

A ARGENTINA

UMA SÍNTESE

O presente trabalho é uma colaboração ao processo de integração do Mercosul, feito por o Escritório de Enrique Guillermo Avogadro & Asociados, de Buenos Aires. Seu objetivo é facilitar as empresas e as entidades do Brasil os elementos básicos para conhecer as regras e normas para comerciar e trabalhar em relação com a Argentina.-

Avogadro nasceu em Buenos Aires, na Argentina, em 1946. Se formou como advogado no ano 1967, na Universidade do Salvador, de sua mesma cidade. Depois, desempenhou relevantes cargos públicos, tais como Secretário Geral Adjunto do Conselho Federal da Segurança Social da República Argentina (CoFeSeS); Assessor da Rectoria da Universidade de Buenos Aires (UBA); Assessor Geral do Instituto dos Serviços Sociais para Aposentados e Pensionistas (PAMI); Representante do Território Nacional da Terra do Fogo, Antártida e Ilhas do Atlântico Sul; Procurador Geral da Caixa de Subsídios Familiares para os Trabalhadores da Indústria (CASFPI); Assessor da Secretaria da Agricultura, Gado e Pesca (SAGyP); Assessor Geral da Intervenção de Liquidação da Corporação Argentina dos Produtores de Carne (CAP); Assessor do Instituto Florestal Nacional (IFoNa); Assessor "ad honorem" da Direção Geral de Privatizações do Ministério da Defesa da Nação, onde reuniu uma importante experiência na área de privatizações das empresas públicas.-

Na atividade privada, sua atuação está vinculada, depois do ano 1975, ao mercado financeiro, onde desempenhou cargos de Diretor ou Assessor da Diretoria em bancos, companhias financeiras, agentes da bolsa e do câmbio, cartões de crédito, etc., e ao comércio exterior; é Presidente da Latininvest Argentina S.A. (trader), foi Assessor da Associação Latinoamericana de Lojas Livres do Impostos ("free-shops"); Sócio Gerente da Nominex S.R.L. (editora da "Lista dos Exportadores Argentinos"); e Sócio Gerente da Argenexporta S.R.L. (trader). Entre os principais clientes de seu Escritório, figuram empresas tais como o Grupo Thyssen Industrie, General Electric Power Systems e o Grupo Abengoa, da Espanha.-

ÍNDICE

Punto	Tema	Pag.
1	O País	9
1.1	A Geografia e o Clima	9
1.2	A População	10
1.3	As Relações Internacionais	11
1.4	A Forma de Governo	11
1.5	A Instrução e a Saúde	12
1.6	O Sistema de Pesos e Medidas	13
1.7	O Horário Comercial	13
1.8	A Unidade Monetária e o Câmbio	14
1.9	O Regime Legal de Ingresso no País	14
1.10	Os Preços de Serviços	16
2	A Economia	19
2.1	A Infraestrutura e os Serviços Públicos	25
2.2	O Transporte	25
2.3	Os Portos	26
2.4	As Telecomunicações	27
2.5	A Energia	28
2.6	A Força de Trabalho	28
2.7	O Setor Financeiro	29
2.8	As Operações no Mercado de Valores	30
2.9	Os Indicadores Macroeconômicos	31
2.10	O Gado, a Agricultura, a Pesca e a Silvicultura	32

2.11	A Mineração	33
2.12	A Indústria	34
2.13	O Comércio Exterior	34
3	Os Efeitos Tributários e Tarifários: O seu Impacto no Mercosul	37
3.1	Os Aspectos Gerais do Mercosul	37
3.1.1	Introdução	37
3.1.2	1991-1994: Primeiro Passo para a Integração Econômica: Associação de Livre Comércio	38
3.1.3	1995: União Alfandegária	39
3.1.4	Os Requisitos para que um Bem seja Considerado Originário do Mercosul	41
3.1.5	As Áreas Alfandegárias Especiais e as Zonas Francas - A sua Adequação ao Mercosul	42
3.2	O Impacto da Tributação Interna na Integração do Mercosul	43
3.2.1	Os Impostos Diretos	44
3.2.1.1	O Imposto sobre a Renda	45
3.2.1.2	Os Impostos sobre os Bens Pessoais	47
3.2.2	Os Impostos Indiretos	48
3.2.2.1	O Imposto ao Valor Agregado (IVA)	49
3.2.2.2	O Imposto sobre as Receitas Brutas	51
3.2.2.3	Os Outros Impostos de Consumo	52
3.2.3	O Pacto Federal - A Segurança Social	54
3.2.3.1	As Contribuições Patronais sobre a Previdência Social	55
3.3	Os Aspectos Tributários no Comércio Exterior	56
3.3.1	Importações	57

3.3.1.1	Importação Definitiva	58
3.3.1.2	Importação Temporária ou Destinação Suspensiva	60
3.3.2	Exportações	61
3.3.2.1	Reintegros	61
3.3.2.2	Devolução do IVA para Exportadores	62
3.3.2.3	“Draw-Back”	62
3.3.3	Regimes Especiais	63
3.3.3.1	Regime de Especialização Industrial	63
3.3.3.2	Regime de Exportação “Chave na Mão”	65
3.3.3.3	Regime de Importação Bens Integrantes de Projetos para a Instalação de Novas Plantas Industriais	65
3.3.3.4	Trânsito de Importação	66
3.3.3.5	Depósito	66
3.3.4	Medidas "Antidumping" e os Direitos Compensatórios	67
3.4	1995 para Século XXI: Argentina, Base para o Mercosul	68
4	Tipos e Custo de Transporte com Destino à Argentina	71
4.1	Terrestre	71
4.1.1	Caminhão. Carga Geral	71
4.1.2	Caminhão. Carga Refrigerada	72
4.1.2	Ferrovias	72
4.2	Marítimo	72
4.3	Aéreo	73
5	Formas Usuais de Pagamento de Créditos	75
5.1	Cobrança Simples (Remessa Financeira)	75

5.2	Cobrança Documentária	75
5.3	Carta de Crédito (Letter of Credit) (LC)	76
5.4	Operações sem Uso de Divisas	76
5.5	Outras Despesas Bancárias	77
6	Cálculo do Custo de Importação à Argentina	79
6.1	Via Terrestre	79
6.2	Via Marítima	79
6.3	Via Marítima Externa ao Mercosul	80
7	Padrão Legal Simplificado para o Investimento Estrangeiro em Argentina	81
7.1	Antecedentes Normativos	81
7.2	Reforma do Estado e a Legislação	81
7.3	O Poder Judiciário e a Resolução de Controversias	83
7.4	O Padrão Legal Aplicável ao Investimento	83
8	A Legislação Societária Argentina	87
8.1	Principais Formas de Organização Societária	87
8.1.1	Sociedade Anônima	87
8.1.2	A Sociedade de Responsabilidade Limitada	89
8.2	Filial Argentina dum a Companhia Estrangeira	90
8.3	Debentures e outros Títulos de Crédito Emitidos pela Sociedade	90
8.4	“Joint-Ventures”	91
8.5	União Transitória de Empresas	92
9	A Legislação do Trabalho	93
10	As Representações Brasileiras na República Argentina	97
	As Fontes, os Agradecimentos e as Autorizações	99

* * * * *

1. O PAÍS

1.1 A GEOGRAFIA E O CLIMA

Argentina está situada no extremo sul do continente americano. Conta com uma superfície de 3.700.000 km², incluindo os 964.000 km² do território antártico e ilhas do Atlântico Sul. Limita-se com o Chile, a Bolívia, o Paraguai, o Brasil e o Uruguai.

O país, formado politicamente por 23 Províncias (Estados) e a Capital Federal (Cidade de Buenos Aires), divide-se em cinco regiões:

- a) Noroeste (NOA): Províncias (Estados) de Jujuy (San Salvador), Salta (Salta), Santiago del Estero (Santiago del Estero), Tucumán (San Miguel de Tucumán), Catamarca (San Fernando del Valle de Catamarca) e La Rioja (La Rioja).
- b) Nordeste: (NEA): Províncias (Estados) de Formosa (Formosa), Chaco (Resistencia), Corrientes (Corrientes) e Misiones (Posadas).
- c) Cuyo: Províncias de Mendoza (Mendoza), San Juan (San Juan) e San Luis (San Luis).
- d) Pampeana: Capital Federal (Cidade de Buenos Aires) y Províncias (Estados) de Buenos Aires (La Plata), Córdoba (Córdoba), La Pampa (Santa Rosa), Santa Fe (Santa Fe de la Veracruz) y Entre Ríos (Paraná).
- e) Patagónica: Províncias (Estados) de Río Negro (Viedma), Chubut (Rawson), Neuquén (Neuquén), Santa Cruz (Río Gallegos) e Tierra del Fuego, Antártida e Islas del Atlántico Sur (Ushuaia).

A posição geográfica e a extensão do seu território determinam que Argentina tenha uma grande variedade climática, com faixas que vão desde as zonas sub-tropicais, ao norte, até muito frias, no sul; predominando contudo as temperadas na maior parte do país. Um terço da superfície abrange zonas úmidas, nas florestas subtropicais do nordeste y na planície pampeana; e os dois terços restantes zonas áridas e semi-áridas.

1.2 A POPULAÇÃO

O censo anual de 1991 determinou um total de 32,6 milhões de habitantes, cifra que coloca a Argentina -com um 7,3% do total- no quarto lugar na América Latina, após o Brasil, o México e a Colômbia. Com uma taxa de crescimento anual que oscila em 1,5%; a população estimada para 1996 é de 35,3 milhões de habitantes.

A densidade média é de 13,3 pessoas por quilômetro quadrado (sem contar a Antártica) e o número de homens por cada cem mulheres é de 96,3. A estrutura etária da população é: 28,8 % entre 0 e 14 anos de idade e de 8,4 % maiores de 65 anos.

A expectativa de vida é de 69,7 anos para os homens e de 76,8 anos para as mulheres. A mortalidade infantil é de 2,2 %. Estes indicadores colocam a Argentina no terceiro lugar na América Latina após o Chile e o Uruguai.

Considerando a distribuição da população por zonas, esta se divide da seguinte forma: Patagônia 4,5 %, Pampeana: 68,7 %, Cuyo: 6,8 %, Noroeste: 11,4 % e Nordeste: 8,6 %. A população urbana atinge 88,59 % do total. As principais cidades são: Buenos Aires (Capital Federal e Gran Buenos Aires) com 14,6 milhões de habitantes, Córdoba 1,19 milhões, Rosario 1,09 milhões e Mendoza, Tucumán, La Plata e Mar del Plata que superam os 500.000 habitantes.

Historicamente a Argentina se tem caracterizado por ser um país aberto a cidadãos de diferentes origens: prova disso é o importante influxo imigratório europeu que recebeu (o segundo de América após os Estados Unidos) até o ano 1930. Em consequência, a maior parte é branca com alguns mestiços. Atualmente, o número de estrangeiros não supera 5 %.

A população economicamente ativa é de 13,9 milhões, sendo um terço mulheres. Só 64,5 % da dita população trabalha com carteira assinada.

1.3 AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Argentina mantém relações comerciais e diplomáticas com quase todas as nações do mundo e vínculos comerciais com muitas delas. Sendo assim, o país faz parte de várias organizações internacionais.

Desde 1989 foram estabelecidas excelentes relações com os Estados Unidos, a Europa e o Japão e, também, com os países vizinhos -especialmente com os sócios do Mercosul- os laços têm sido reforçados. As relações diplomáticas com o Reino Unido foram restabelecidas e elaborou-se um sistema bilateral de segurança nuclear com o Brasil. A Argentina desempenhou também um papel ativo na nova ordem internacional, enviando forças para participar num grande número de missões internacionais

1.4 A FORMA DE GOVERNO

Sob o ponto de vista administrativo, a Argentina é uma república federal com poderes concentrados no Governo Federal. A Constituição, reformada em agosto de 1994, estabelece um sistema presidencial com três poderes independentes: executivo, legislativo e judiciário.

A reforma da Constituição tem sido efetuada com o consenso dos partidos políticos mais importantes e de acordo com os procedimentos democráticos. Entre as mudanças mais importantes salientam-se: a introdução da reeleição presidencial, a redução do período de governo de seis para quatro anos e a mudança no sistema de eleição do presidente, passando de indireta para direta.

O mandato do presidente dura quatro anos e o Poder Executivo pode ser re-eleito outra vez. Ao Presidente concederam-se amplos poderes, incluindo o direito de nomear os Ministros de Estado e o primeiro escalão dos cargos administrativos e políticos.

O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso da Nação, constituído por uma Câmara de Senadores (três por Província [Estado]) e uma Câmara de Deputados com representação proporcional à população de cada Província, (Estado) favorecendo assim, as Províncias (Estados) menos povoadas.

O Poder Judiciário é exercido pela Corte Suprema de Justiça da Nação, pelas Câmaras Federais de Apelação e, na cidade de Buenos Aires, pelas Câmaras Nacionais de Apelação e por vários Tribunais federais e nacionais (na Capital Federal) de instância inferior.

Administrativamente, a República Argentina é dividida em 23 Províncias (Estados) e uma Capital Federal. A nível provincial (estadual), o Poder Executivo é exercido pelos Governadores, eleitos por quatro anos; o Poder Legislativo pelos Senadores e Deputados provinciais (estaduais) e, finalmente, o Poder Judiciário é levado a efeito pelos Tribunais provinciais (estaduais) sob a jurisdição da Suprema Corte Provincial (Estadual) e integrados por Câmaras de Apelação e Tribunais de Instância inferior.

1.5 A INSTRUÇÃO E A SAÚDE

A estrutura dos sistema educativo é similar ao brasileiro, coexistindo -nos seus três ciclos- um sistema de ensino público e gratuito, com outro privado às vezes oneroso. O analfabetismo atinge 3,6 % da população argentina maior de 10 anos.

É notável o nível educativo dos habitantes que têm o nível primário (primeiro grau) que, além disto é obrigatório. Das pessoas maiores de 5 anos, 67 % frequentó a escola, 3 % nunca o fez e 30 % restante frequenta atualmente a escola. Esta última cifra se desagrega conforme às seguintes percentagens: 63 % jardins de infância e primeiro grau; 25 % segundo

grau e 12 % universidades ou institutos de terceiro grau.

Argentina tem 3.300 alunos universitários por cada 100.000 habitantes, Brasil 1.100, México 1.500 e Chile 2.200.

É preciso destacar a participação da mulher na educação, já que representa 52,2 % dos 615.000 alunos universitários.

A vantagem comparativa mais importante que oferece a Argentina é a sua disponibilidade de recursos humanos altamente qualificados. Os níveis educativos são e tem sido, os mais altos de América Latina. As despesas em educação e cultura, como percentagem do PIB (7,42 % aproximadamente), tem um montante similar ao dos países industrializados. Há 29,1 cientistas e técnicos por cada 1000 pessoas.

A educação é gratuita em todos os níveis e o primeiro grau é obrigatório até 15 anos de idade. Além das escolas públicas, existem escolas privadas, universidades e outros institutos de terceiro grau nas grandes cidades.

Da mesma forma, o país conta com instituições educativas que oferecem programas locais e internacionais em inglês, francês, alemão, português e outros idiomas. Uma série de universidades privadas foram autorizadas a operar na década de '50.

Os índices sanitários da Argentina são comparáveis aos dos países industrializados: taxa de natalidade: 19,7 ‰, um médico por cada 370 habitantes, mortalidade infantil 22 ‰, sendo o consumo diário de calorias por habitante 3.100.

1.6 O SISTEMA DE PESOS E MEDIDAS

É obrigatório o uso do sistema métrico decimal. A energia elétrica domiciliar é distribuída em 220 vóltios com uma ciclagem de 60 Hertz, em todos os casos.

1.7 O HORÁRIO COMERCIAL

Na Argentina existe um só fuso horário. O meridiano de Buenos Aires coincide com o fuso horário de Brasília, que compreende os estados de Goiás, Minas Gerais, Santo Espirito, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul. Os Estados do Nordeste estão atrasados uma hora em relação ao fuso de Buenos Aires. Os Estados de Amapá, Pará, Amazonas, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão atrasados duas horas em relação ao mesmo fuso.

O horário comercial é de segunda à sexta-feiras de 09.30 a 19.30 horas, com intervalos para almoço entre do mediodia até às 14:00 horas, aproximadamente. O horário bancário de atendimento ao público se estende das 10.00 às 15:00 horas, sem interrupção. As lojas estão abertas a partir das 09.00 horas, se vendem gêneros alimentícios e a partir das 10.00 horas para o restante. Em geral, estes estabelecimentos ficam abertos depois as 19:00 horas, apresentando uma variada gama de horários para fecharem as suas portas. Os shopping centers trabalham em horário contínuo a partir das 10.00 horas até as 22:00 horas, de segunda a sábado.

Os feriados nacionais são: 1º de janeiro, Quarta-feira e Quinta-feira Santas (variáveis), 1º de maio (Dia do Trabalho), 25 de maio (Revolução de Maio), 10 de junho (Guerra das Malvinas), 20 de junho (Dia da Bandeira), 9 de julho (Dia da Independência), 17 de agosto (Dia do Libertador Geral San Martín), 12 de outubro (Dia da Raça), 8 de dezembro (Dia da Imaculada Conceição), e 25 de Dezembro (Natal). O Dia da Guerra de Malvinas, o Dia do Libertador e o Dia da Raça são móveis e passam para a segunda-feira seguinte.

As férias de verão coincidem com as brasileiras (janeiro e fevereiro). Se tiram também férias no inverno, geralmente na primeira quinzena de julho, devido ao recesso escolar.

1.8 A UNIDADE MONETÁRIA E O CÂMBIO

A moeda nacional é o “Peso” (\$). Há um único mercado de câmbio. A cotação do dólar estado-unidense está estabelecida por lei nacional em um peso.

1.9 O REGIME LEGAL DE ENTRADA NO PAÍS

A Lei Nº 22.439 regula a entrada e permanência de estrangeiros na Argentina, a identificação deles, a busca de trabalho, a atividade profissional e de outro tipo, a aquisição da nacionalidade argenina, a extradição, a expulsão e a deportação, estabelece igualmente, os direitos e os deveres recíprocos dos estrangeiros e do governo argentino.

A política de imigração é controlada pela Direção Nacional de Migrações dependente do Ministério do Interior da Nação. A entrada do estrangeiro na Argentina está sujeita à obtenção de visto.

A lei prevê sete tipos de visto: de trânsito, de turista, temporário, permanente, de cortesia, oficial e diplomático.

A concessão de qualquer tipo de visto está subordinada ao interesse nacional. A

possessão ou propriedade de bens na Argentina não dá direito nenhum ao estrangeiro para obter qualquer tipo de visto ou autorização de permanência no país. O visto só concede ao estrangeiro o direito provisório de entrada. A entrada e a permanência no país poderão ser recusados por qualquer motivo previsto na legislação sobre emissão de vistos ou conforme o critério do Ministério do Interior. A negativa de autorização de entrada na Argentina pode abranger todos os membros de uma família, quando um dos seus membros for considerado indesejado.

O visto temporário é expedido ao estrangeiro que queira ficar um determinado tempo na Argentina, sem modificar seu domicílio e é concedido nas seguintes circunstâncias:

- * por viagem cultural ou missão de estudos
- * por viagem de negócios
- * como artista ou atleta
- * como estudante
- * como cientista, professor, técnico u outra profissão qualificada, mediante contrato com uma organização local ou para prestar serviços ao Governo argentino
- * como correspondente estrangeiro de jornais, revistas, rádio, televisão, ou agências de notícias estrangeiras
- * como missionário.

Os estrangeiros em viagem de negócios, artistas e atletas poderão permanecer no país até 90 dias.

Os estrangeiros em missão cultural, os cientistas, os professores, os técnicos e os correspondentes estrangeiros poderão permanecer no país enquanto dure a missão ou contrato de trabalho ainda, ou pelo período durante o qual os serviços devam ser prestados. Os vistos temporários são renováveis por um período igual ao da concessão inicial.

Um estrangeiro que deseje desenvolver qualquer atividade remunerada em território argentino, deverá preencher o formulário correspondente requerendo o visto temporário ou permanente submetendo-o, logo depois, à consideração do órgão de governo competente.

Em fevereiro de 1996 foi assinado um acordo entre o Brasil e a Argentina que prevê que os executivos destes países que devam-se instalar num ou outro país podem obter um visto de residência, permanente ou temporária dentro de 60 dias no máximo.

Os cidadãos brasileiros não requerem nem passaporte nem visto para a entrada, como turista, na Argentina. Não se exige nenhum tipo de vacina.

O período de permanência máxima como turista é de 90 dias, prorrogável por igual lapso; entanto para os automóveis ingressados no país nesse caráter dito período é de 90 dias, prorrogáveis por outros sessenta.

1.10 OS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os hotéis de quatro estrelas cobram entre u\$s 87.= e u\$s 175.= por dia, incluindo o café da manhã e o IVA, enquanto os de cinco estrelas atingem os u\$s 200/400.=. Um almoço ou jantar num restaurante de primeira categoria custa entre u\$s 30.= e u\$s 60.= por pessoa, com vinho argentino. Nas notas fiscais não se incluem as gorjetas nem as taxas de serviço que, geralmente, oscilam em 10%.

A tarifa dos táxis está expressa em pesos. O aluguel dum carro de baixa cilindrada oscila entre u\$s 40.= e u\$s 100.=, segundo o tipo de contrato, incluindo o seguro.

Os vôos de cabotagem são caros, embora o aumento da concorrência no setor tenha obrigado as companhias aéreas a baixarem suas tarifas e a criarem “bandas negativas” que, em certos casos, diminuem os preços em 50%.

Apresentamos aqui alguns exemplos: uma passagem entre Buenos Aires e Mar del Plata (400 km) custa u\$s 93.= (u\$s 59.=); entre Buenos Aires e Rosário (300 km) u\$s 65.=; entre Buenos Aires e Córdoba (700 km) u\$s 148.= (u\$s 65.=).

Praticamente todos os hotéis, restaurantes e locadoras de automóveis aceitam cartões de crédito, sendo os mais difundidos Visa, Mastercard e American Express.

Todo tipo de informação turística é fornecida aos interessados pela Secretaria de Turismo da Nação, mediante uma linha telefônica gratuita: 0-800-50016.

* * * * *

2. A ECONOMIA

A Argentina é um país de renda média alta. O standard de vida, especialmente nas grandes cidades, é comparável ao dos países industrializados. Um recente estudo das Nações Unidas coloca a Argentina no 16º lugar no mundo, em termos de qualidade de vida. O estudo inclui critérios tais como o conforto, a saúde, a cultura, o consumo de drogas, a segurança, o meio ambiente, a solidariedade e a discriminação social. Segundo o Banco Mundial, cujo novo índice considera quatro tipos de recursos (naturais, produzidos, humanos e sociais), a Argentina é o país com maior riqueza por habitante, na América Latina e no Caribe.

A democracia foi recuperada em 1983 e, desde então, consolidada.

Desde a administração do Presidente Menem, que assumiu o seu segundo mandato constitucional em julho de 1995, a economia foi reorganizada e a integração do país com o resto do mundo, tem sido maior ainda.

A República está experimentando um processo paulatino de transformação econômica e de profundas mudanças políticas que começaram com a volta à vida democrática. Nos inícios de 1989 foi implementado um novo modelo de crescimento que visa à abertura da economia e a pôr ordem fiscal e monetária. Os principais instrumentos deste modelo são: uma reforma estrutural do setor público, privatizações das companhias do Estado e a reorganização de mercados competitivos para promover o colocação dos recursos de maneira eficiente.

Doravante, a tarifa do Governo implica a diversificação da produção em setores onde a Argentina tem vantagens potenciais e o incremento do grau de especialização industrial para que o país esteja integrado na economia mundial.

O país apresenta vantagens comparativas significantes graças à disponibilidade de recursos naturais que compreendem terra fértil, o petróleo e o gás natural, as minas, recursos hídricos e ictícolas, as florestas, a diversidade do clima e atrações turísticas. O fator mais importante de competitividade com que conta o país são os recursos humanos, cujo desenvolvimento tem sido assegurado pela prioridade dada à educação.

Nos últimos anos a República Argentina foi escolhida como ponto de destino para investimentos estrangeiros e as oportunidades nunca foram melhores: um mercado local crescente, e um mercado externo em expansão através do Mercosul, assim como numerosas indústrias radicadas na Argentina que podem produzir mercadorias competitivas a nível mundial. O país tem sido recentemente qualificado como um dos mais atrativos mercados emergentes.

A economia argentina é de livre mercado, embora o Estado conserve, ainda, interesses em alguns setores, em especial na geração de energia hidráulica. Agora, o Estado vai privatizar as grandes centrais hidroelétricas (Yaciretá) e nucleares (Embalse, Atucha I e II, e Bombeo Rio Grande), além de vender o resto das ações das companhias já privatizadas.

A economia iniciou uma nova era de crescimento significativo, com baixa inflação, surgimento da produção, explosão das exportações e aumento dos investimentos.

A reforma econômica está permitindo ao país integrar-se à economia global. A reforma estrutural se produziu em um contexto de completo funcionamento das instituições democráticas. Os esforços continuam mas os resultados são já encorajadores: entre 1990 e 1996 houve um incremento acumulativo de 35,22 % do PIB, em 1996 o incremento dos preços ao consumidor atingiu 0 % (os maioristas cresceram 1 %), o investimento bruto interno cresceu em 25 % em 1991, 31 % em 1992, 14 % em 1993, 18,2 % em 1994, 20,75 % em 1995 e 21,1 % em 1996. O investimento fixo direto na economia passou de u\$s 1 bilhão em 1989 para u\$s 6,2 bilhões em 1993.

As importações de bens de capital, outro indicador importante de confiança no plano econômico, duplicaram em 1992, aumentando em outro 33 % em 1993, para crescer em 47 % em 1994; nos primeiros onze meses do ano 1996 cresceram 16,3 % respeito ao igual período do ano 1995. A produtividade do trabalho cresceu um 38 % no período 1990/96.

A distribuição setorial do PIB é a seguinte: setor primário: 7,8 %, setor manufatureiro: 23,5 %, construção civil: 5,3 %, setor de vendas ao varejo: 15,4 %, transporte e comunicações: 5,2 %, serviços 26 %, e setor financeiro e de seguros: 16,8 %.

O primeiro dos pilares do modelo implementado foi a reforma do Estado. O equilíbrio fiscal foi assegurado através de um programa de privatizações com um grande corte no gasto público, no número de funcionários e de empregados e na eliminação quase total dos subsídios às empresas públicas.

Efetou-se um drástico e ambicioso programa de privatizações e de concessões que deu um resultado financeiro superior aos u\$s 23.9 bilhões. A composição do capital acionário nas empresas privatizadas é de: capital estrangeiro 41 %, capital local 28 %, Governo e Programa de Propiedade Participada (empregados) 31 %. Privatizaram-se as companhias de telefones (ENTel), de viação aérea (Aerolíneas Argentinas e Austral Líneas Aéreas), de petróleo (YPF), de eletricidade (SEGBA), de gás (Gas del Estado), petroquímicas, estaleiros, de aço (SOMISA), e foram dadas como concessão as ferrovias, as estradas, os portos, os canais de televisão e a distribuição da água potável e de esgotos (OSN).

Houve também uma grande reforma nas pensões de aposentadoria e melhorou a

arrecadação dos impostos, eliminando os impostos que desestimulavam os incentivos econômicos. Os orçamentos atingiram o equilíbrio e foram mandados ao Congresso para discussão.

A crise da dívida externa foi resolvida de forma permanente com a entrada da Argentina para o Plano Brady e o peso da dívida atenuado mediante uma cuidadosa mudança do dito passivo pelo “equity swaps” no programa de privatizações. A boa administração no pagamento do serviço da dívida ajudou a economia argentina a sair da crise para chegar até uma atmosfera de ordem fiscal e de confiabilidade creditícia internacional.

O segundo dos elementos básicos do modelo foi a reorganização da economia de mercado através da eliminação dos controles de preços, de salários, de taxas de juros, de taxas de tipo de câmbio e dos fluxos de capital, assim como a eliminação de falsos subsídios. Outrossim, a desregulamentação eliminou numerosas normas que impediam as operações dos mercados livres e que aumentavam o custo dos negócios.

O terceiro dos aspectos fundamentais do programa econômico foi o investimento e a liberalização do comércio. As regras sobre o investimento estrangeiro direto foram simplificadas, os requisitos foram eliminados, os investidores estrangeiros podem obter crédito local; só se requer prévia aprovação nos casos em que se aplicam leis especiais (como na área de defesa) e não existe período de carencia para a repatriação dos lucros de capital.

Os investidores estrangeiros recebem o mesmo tratamento que os investidores locais. Desapareceram as restrições e os procedimentos de discriminação que dificultavam o ingresso de capitais e tecnologia vindos do exterior. Além disso, foram assinados tratados de garantia de investimentos com muitos países e o objetivo é realizar este tipo de acordos com outros países.

No comércio exterior eliminaram-se quase todas as barreiras não tarifárias e os impostos à exportação enquanto que a estrutura tributária foi simplificada e diminuí notavelmente os níveis de tarifas. Em absoluta concordância com o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), os exportadores têm sido favorecidos com a redução dos impostos internos, na proporção direta de seu impacto no valor agregado.

A liberalização do comércio expandiu-se ainda mais com a criação do Mercosul, o mercado comum do sul formado pela Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, com o Chile como associado, que proximamente incorporará também a Bolívia.

Para as exportações estabeleceram-se, na República Argentina, zonas francas nas cidades de La Plata (Província de Buenos Aires), Villa Constitución (Buenos Aires) e em Concepción del Uruguay (Entre Ríos).

Por outro lado, um programa de extensão industrial está dando assistência à indústria local para que haja uma melhoria na tecnologia e no controle de qualidade.

Em abril de 1991 essas reformas foram incluídas no programa de convertibilidade, quarto pilar de um estrito plano de estabilização. Conforme à Ata de Convertibilidade, o tipo de câmbio local deve estar completamente equiparado com as reservas em divisas e ouro a um tipo de câmbio fixo de um peso (\$ 1.=) por um dólar (u\$s 1.=). A indexação foi proibida e os contratos podem ser celebrados em moedas estrangeiras. Numa ampla gama de atividades, os acordos de negociações coletivas estipulam que os salários só poderão ter um valor maior de acordo com aumento de produtividade. A legislação estabelece também a independência do Banco Central e destaca a sua função na defesa do valor da moeda.

Este instrumento, junto com a independência do Banco Central, tem possibilitado a manutenção da estabilidade de preços, com uma queda nos índices de preços de 4923 % anual, em 1989, para a 0 % anual, em 1996. Por sua vez, for atingido, também, o controle das contas públicas -só quebrado em 1994- graças a um esquema de arrecadação mais simples e eficiente, que permitiu elevar as receitas em 180 % entre 1991 e 1995.

Alguns dos maiores efeitos do Programa de Convertibilidade são os seguintes:

- a) Reconstrução de dois dos conceitos fundamentais: um orçamento austero (público e privado) e uma moeda estável. Num contexto de grande competitividade da produção nacional com as importações, assim como também uma unidade monetária estável, que virtualmente elimina o risco cambial, os preços internos estão sendo equiparados aos internacionais, e os fatores da produção estão sendo aproveitados onde a Argentina possui vantagens comparativas. Isto encoraja aos produtores a serem mais competitivos, dando mais atenção aos custos e reduzindo as margens de lucros já que a liberalização coloca como limite de preço do produto nacional o valor de importação do produto substituto. Para manter a competitividade, os empresários devem investir e melhorar a eficiência operativa. Pôs-se um final à persistente instabilidade monetária do passado e às expectativas de futuras desvalorizações que geravam ineficiência e afetavam as decisões nos negócios. Para assegurar a competitividade, as empresas devem ser cautelosas na hora de considerar aumentos de salários ou preços e, em forma paralela, concentrar a sua atenção no incremento da produtividade.
- b) Desde que o dólar é o elemento de referência de preços na economia, a eliminação da incerteza sobre o tipo de câmbio alarga o horizonte de planejamento dos investimentos e de outras decisões empresárias.

- c) Simultaneamente, o forte poder aquisitivo da moeda local reduz os preços relativos das necessárias importações de bens de capital e matérias primas para produção. As estatísticas revelam que a indústria argentina está tirando vantagens desta oportunidade para renovar e incrementar as suas exportações.
- d) Apesar da existência de uma moeda forte, o valor das exportações diminuiu levemente em 1991, mantendo-se estável em 1992, aumentando 7,2 % em 1993 e 20 % em 1994. Nos primeiros onze meses do 1996 essa importação atingiu u\$s 3.020 milhões.-
- e) A demanda do Governo é de produtos não-substitutivos. Isto faz com que uma redução nas despesas destes e a eliminação do déficit (já que o Banco Central não pode financiá-los), determina um aumento da sua demanda relativa e, para os bens substitutivos preços relativos mais favoráveis. Libera também os créditos para os investimentos privados.

A crise de liquidez que surgiu em dezembro de 1994, a desvalorização mexicana pôs a prova o Plano de Convertibilidade. As autoridades econômicas não se afastaram do programa que tinham traçado e o sistema se fortaleceu.

Tomaram-se logo as medidas necessárias para reestruturar o sistema financeiro privado e assegurar a privatização dos bancos controlados pelos governos provinciais.

Todas as medidas adotadas basearam-se em reformas legais aprovadas pelo Congresso Nacional. Ao começo do segundo quadrimestre já houve mudanças positivas na conduta financeira local e nos mercados de capital.

Apesar de que houve retiradas significativas nos investimentos de capital a curto prazo, os investidores diretos -incluindo alguma das empresas de maior importância mundial-, continuaram realizando importantes investimentos na Argentina. A confiança local e internacional na reforma econômica também se manifestou através da participação numa subscrição internacional por u\$s 2 bilhões de novos títulos da dívida pública. Outras manifestações de confiança na Argentina foram os novos empréstimos procedentes de instituições multilaterais e de governos estrangeiros.

A confiança pública no programa econômico implementado também foi demonstrada na ampla vitória do Presidente Menem nos comícios de 14 de maio de 1995, quando foi reeleito para um novo período de quatro anos com 50 % do total dos votos.

2. 1 **A INFRAESTRUTURA E OS SERVIÇOS PÚBLICOS**

O extenso programa de privatizações desenvolvido pelo Governo tem melhorado

notavelmente a qualidade da infraestrutura física e dos serviços públicos, aumentando a competitividade global da economia. Todos os contratos de transferência das empresas de serviços públicos ao setor privado têm incluído objetivos de investimentos específicos. Em muitos casos os novos proprietários têm superado esses objetivos. Como consequência deste processo os serviços públicos são acessíveis tanto para as companhias como para os usuários.

Os efeitos da modernização já são evidentes em termos da redução de custos e melhoramento na qualidade dos serviços, tais como energia elétrica, fornecimento do gás natural, água de rede, transporte ferroviário, subterrâneos, rodoviário, aéreo e telefone.

2. 2 **O TRANSPORTE**

O acesso à Argentina é relativamente simples. Existem vôos diretos a Buenos Aires de muitas cidades de Europa e dos Estados Unidos, além de ligações com o resto da América Latina. Do Brasil os vôos diretos saem de Maceió (Alagoas), Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), São Paulo (São Paulo), Florianópolis (Santa Catarina), Curitiba e Iguazu (Paraná) e de Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

Para o transporte de carga existe uma rede rodoviária e marítima que permitem um fácil acesso ao resto do mundo através do porto da cidade de Buenos Aires e de outros portos internacionais. A Argentina está ligada aos países vizinhos por rodovias e ferrovias.

No âmbito interno, apesar das distâncias, que são bem consideráveis, existe uma rede de viação aérea, marítima, fluvial e terrestre muito desenvolvida que possibilita as comunicações entre os diferentes pontos do país. O setor de transportes foi desregulamentado e privatizado dentro do programa de reformas econômicas.

A companhia estatal de aeronavegação, Aerolíneas Argentinas, foi, também privatizada. Como resultado da desregulamentação, uma série de companhias aéreas privadas opera, atualmente, no mercado. A qualidade, a diversidade e a frequência do serviço têm melhorado sensivelmente e as tarifas têm baixado, encurtando as distâncias entre os principais centros de atividade econômica.

Desde 1990, um total de 10.000 km de estradas têm sido dadas em concessão a empresas privadas, incluindo os principais acessos à cidade de Buenos Aires. Por sua vez, uma série de projetos serão desenvolvidos no sistema de Construir, Operar e Transferir (COT). Tanto a construção quanto a modernização das estradas foram iniciadas.

As ferrovias foram privatizadas considerando o importante nível de investimentos que ficarão por conta das empresas concessionárias. Isto vai gerar um melhoramento no

serviço e um incremento no nível de competitividade de toda a indústria.

A pesar de que o transporte de carga rodoviária tenha sempre estado em mãos privadas, até 1991 o sistema estava totalmente regulamentado. A desregulamentação gerou uma baixa generalizada nos custos de transporte para os diversos tipos de produtos.

2.3 OS PORTOS

Em maio de 1992 o sistema foi desregulamentado para simplificar o regime de navegação. As atividades portuárias, junto com seus serviços relacionados, foram liberadas, eliminando as normas regulatórias e flexibilizando as relações de trabalho. Este processo estabeleceu as condições para a privatização dos portos, tarefa que foi realizada, na sua fase principal, em 1994. Como conseqüência, o sistema apresenta evidentes melhoras:

- a) O custo portuário por tonelada em Buenos Aires foi reduzido 30 % para as exportações e 15 % para as importações.
- b) O número de estivadores reduziu-se de 3000 a 1200 no porto de Buenos Aires, com o sistema de saída voluntária.
- c) Os custos de manobra têm-se reduzidos: reboque 20 %, pilotagem de 15 a 35 %, dependendo do porto.
- d) Os custos portuários relacionados com a pesca foram reduzidos de u\$s 120 a u\$s 37 por tonelada (no caso da lula, no porto de Ushuaia, Terra do Fogo).

O resultado desta desregulamentação portuária representa uma poupança estimada de u\$s 157 milhões anuais e um incremento de 180 % da produtividade do porto de Buenos Aires, em termos de dólares por empregado.

2.4 AS TELECOMUNICAÇÕES

O sistema foi privatizado em 1992. A partir de então, o total de investimentos na modernização, até 1995, atingiu u\$s 7,2 bilhões. Como conseqüência, produziu um impressionante aumento na produtividade, na qualidade e na quantidade do serviço.

Assim, entre 1990 e 1995, as linhas telefônicas instaladas cresceram de 3,5 milhões a 6,3 milhões (180 %), os telefones públicos instalados passaram de 22,549 a 69.998 (310 %), as linhas atendidas por empregado das empresas mutualistas passaram de 75,5 a 214,3 (283 %), a percentagem de digitação do sistema de 13 a 77,5 (596 %), as

linhas fora do serviço baixaram de 190.259 para 10.765 (- 94 %) e os dias decorridos até o momento de atendimento das reclamações de 20,21 a 2,8 (- 86 %).

2.5 A ENERGIA

O processo de privatização também permitiu a reorganização do setor de energia elétrica. O novo marco legal foi estabelecido pela Lei Nº 24.065 que diferencia três atividades: a geração, o transporte e a distribuição de energia.

As plantas de geração elétrica, que eram as que forneciam energia ao monopólio estatal, hoje competem entre elas no fornecimento de energia às companhias de distribuição e aos grandes usuários. Isto provocou a redução das tarifas elétricas no mercado atacadista.

O transporte e a distribuição de energia são atividades regulamentadas por uma agência independente para proteger os consumidores dos monopólios naturais e manter a qualidade do serviço.

A geração de energia, entre 1989 e 1996, cresceu 40 %. O país conta com uma potência instalada de 18,500 Megawatts que, em 1996, gerou 67.800 Gigawatts/hora. Também foram bem importantes as privatizações efetuadas no setor hidroelétrico, em que os capitais chilenos investiram u\$s 2,1 bilhões. Neste setor, as privatizações abrangeram quinze centrais geradoras, ficando só a mais importante -Yaciretá- cujas negociações estão muito avançadas. Na República, 43 % da energia é de origem hidráulica, 46 % térmica, e 11 % nuclear, sendo 41 % da demanda de origem industrial.

A distribuição também tem melhorado: as perdas de energia, como percentagem da faturação mostraram uma queda de 33 %, em maio de 1991, para 24 %, em setembro de 1994, e os custos fora de serviço passaram de 2200 a 400 no mesmo período. Importantes melhoramentos na produtividade tem acompanhado este processo: o pessoal por Megawatt foi reduzido à metade em 1994.

2.6 A FORÇA DE TRABALHO

Existe uma ampla oferta de trabalho capacitado e semi-capacitado. É relativamente fácil obter operários de bom nível e profissionais com experiência, muito dos quais dominam a língua inglesa. Também há pessoal disponível com conhecimentos de português, francês, italiano, alemão e outras línguas. Na Argentina se editam jornais em

inglês, alemão, italiano e coreano.

A jornada normal de trabalho é de 9 horas. As férias são obrigatórias e vão de 14 até 35 dias, dependendo da antigüidade do funcionario. O pessoal tem direito a um décimo-terceiro salário, sendo pago 50 % no mes de junho e o resto no final do ano.

O governo está tornando ainda mais flexível o mercado de trabalho. Em 1994 se aprovou uma nova lei para o emprego nas pequenas ou medianas empresas (menos de 40 empregados) que torna mais maleável o horário de trabalho, o período de férias e cria esquemas de trabalho temporário e de estágios. O Congresso Nacional está analisando uma reforma mais ampla que abrangeria todas as empresas.

Não existem restrições para empregar cidadãos estrangeiros que possuam visto de residente.

2.7 O SETOR FINANCEIRO

O sistema financeiro está muito desenvolvido e foi o segundo setor com maior crescimento na etapa da convertibilidade (desde 1991). Os anos 1994 e 1995 foram de transformação para o setor, com importantes fusões de instituições pequenas e medias e com privatizações nos Bancos dependentes dos Governos Provinciais. Grandes entradas de capitais permitiram obter -em 1993 e 1994- superávit na balança de pagamentos, a pesar que o saldo da conta corrente tenha sido fortemente deficitário. Em 1995 se sentiram os efeitos da crise mexicana (efeito "tequila") o que, no princípio, produziu uma forte retração. No mês de maio, porém, os depósitos estavam voltando ao sistema e, no final do ano, haviam atingido os níveis prévios.

O sistema financeiro na Argentina está aberto e desregulamentado. Os bancos internacionais operam no país com as mesmas condições que os bancos locais, o que fomenta a concorrência. Os bancos, assim como o resto das instituições financeiras, podem fixar livremente a taxa de juros para depósitos e empréstimos. Entretanto, todas as transações financeiras, incluindo as contas correntes e as caixas de poupança, podem ser realizadas tanto em moeda local quanto estrangeira. Não existem restrições para transferências de fundos para o estrangeiro e não há discriminação nenhuma para as firmas internacionais.

Os bancos podem participar, livremente, no mercado de valores, seguindo as normas bancarias universais. A Lei de Entidades Financeiras permite aos Bancos operarem com todo tipo de instrumentos financeiros e a emitirem bônus e ações.

O sistema financeiro é monitorizado pelo Banco Central, sendo este autônomo, com

autoridade bastante para controlar e fixar normas para regulamentar a política monetária e o sistema bancário. Seus altos funcionários são nomeados pelo Congresso Nacional e são independentes do Poder Executivo. Entre outras responsabilidades, o Banco Central fixa os níveis de dinheiro em caixa, opera com as reservas internacionais, supervisiona o sistema financeiro e fixa os requisitos mínimos de capital para os bancos, que variam conforme o tipo e a categoria da instituição financeira.

Existe um fundo privado que garante os depósitos. Vários bancos brasileiros já estão instalados na Argentina com agências e representações: Banco do Brasil, Banco do Estado de São Paulo, Banco Itau, Banco Real, Bamerindus, Banco Bandeirantes, Banco do Estado de Rio Grande do Sul, Banco Inter-Atlântico.

2.8 AS OPERAÇÕES NO MERCADO DE VALORES

A Comissão Nacional de Valores (CNV) é o organismo que regulamenta e supervisiona as bolsas de comércio, os mercados de valores, os intermediários financeiros, as operações de mercado e a oferta pública de ações. É um organismo descentralizado do Governo, que age no âmbito do Ministério da Economia e foi organizado seguindo o modelo da Comissão Nacional de Valores dos Estados Unidos.

A CNV tem amplos poderes de investigação e autoridade para impôr medidas disciplinares que assegurem a transparência do mercado e protejam os investidores. Conforme a Lei de Sociedades, a CNV tem poder para exercer control sobre as companhias cujas ações são quotizadas na bolsa.

Todas as bolsas de comércio são entidades privadas que fixam suas próprias normas, que previamente devem ser aprovadas pela CNV. Estas instituições estabelecem os requisitos para que as empresas possam quotizar; aprovam, suspendem ou tiram as autorizações de quotização; e controlam as empresas para que cumpram com os requisitos legais.

As transações do Mercado de Valores de Buenos Aires S.A. superam 90 % dos títulos do país. É organizada com 250 ações, que pertencem aos agentes intermediários.

Existem dois tipos de transações de títulos: as licitações abertas e "trading" contínuo. Efetuam-se também operações de mercado aberto, num mercado descentralizado que se especializa em títulos de renda fixa, públicos e privados.

O Índice MERVAL (Mercado de Valores), depois de quase seis anos de tendência crescente (1989/1994), experimentou uma brusca queda em novembro desse ano mas, no final de 1995, recuperou a perda. A capitalização do mercado atingiu o seu maior

crescimento em 1993, com u\$s 43 bilhões; em 1994, u\$s 36,5 bilhões e em 1995 u\$s 43,2 bilhões.-

O volume negociado em títulos privados cresceu, sem interrupção, de u\$s 788 milhões, em 1989, para u\$s 112,3 bilhões, em 1994.

2.9 OS INDICADORES MACROECONÔMICOS

A seguinte tabela revela a evolução dos principais agregados macroeconômicos da República Argentina entre 1991 e 1995. É destacável o permanente incremento da taxa de investimento, através da redução das tarifas de importação dos bens de capital, assim como o ritmo de crescimento sem interrupção do PIB. O ano de 1995 foi recessivo, principalmente por causa dos problemas financeiros originados pela desvalorização mexicana no final de 1994. Porém, tal tendência mudou e as percentagens do crescimento do PIB atingiram para 1996 3 %. O PIB argentino é quase a metade do brasileiro, e cinco vezes superior ao chileno.

Principais indicadores macroeconômicos 1992-1996

	1992	1993	1994	1995	1996
PBI (em milhões de u\$s)	227,8	255,5	279,9	267,6	275,6
Varição anual real (%)	8,7	6,0	7,1	- 4,4	3
PBI per capita (em u\$s)	6.882	7.604	8.208	7.689	7.809
Investimento bruto interno ¹	16,7	18,2	19,9	20,7	21,1
Taxa de inflação anual	3,3	0,1	5,8	1,6	0

¹ Em % do PBI -

2.10 O GADO, A AGRICULTURA, A PESCA E A SILVICULTURA

A Argentina é uma grande produtora de carne (seu rebanho vacuno contava com 52,6 milhões de cabeças em 1995, o ovino com 15,2 milhões e o suíno com 3,5 milhões), com grandes possibilidades no setor leiteiro -sendo sua produção anual de 7,7 milhões de litros- devido às exportações para o Brasil; as exportações do setor cresceram 13,6 % em 1996, até u\$s 220 milhões, e 81 % tem destino Mercosul.

Graças às variadas condições do solo e do clima, o país é, também, um importante

produtor e exportador de cereais e oleaginosas (milho, trigo, sorgo, soja, girassol, etc.) produzidos extensivamente em 21,5 milhões de hectares da pampa úmida, assim como o algodão, o açúcar, o tabaco, a erva-mate, as frutas, as hortaliças e as legumes. A produção de vinhos finos é muito importante, possuindo renomadas marcas conhecidas a nível internacional.

A pesca marítima de alto-mar duplicouse entre 1989 e 1995, passando de 392.000 toneladas para 924.000. A mesma coisa aconteceu com as exportações de peixe, que passaram de u\$s 320 milhões em 1989 para u\$s 1,13 bilhões em 1995 e em 1996 crescerem 9,6 %. As principais espécies que se capturam são: pescada, anchovinha e linguado. Na pesca costeira se obtiveram, em 1995, 212.000 toneladas de: mariscos, lulas, camarões, ostras e outras espécies. A atividade ocupa 210.000 pessoas.

A República Argentina conta com 45 milhões de hectares de floresta nativa, onde se está levando a cabo um importante projeto de produção e industrialização de madeira, fomentado e coordenado pelo governo.

2.11 A MINERAÇÃO

A produção mineira atingiu em 1995 u\$s 506 milhões salientando as rochas de aplicação (areia e mármore), os minerais (chumbo, zinco, estanho, ferro, gesso e cobre) e as pedras semi-preciosas. É muito importante a produção de alumínio, que se exporta. As principais bacias ferrosas são as de Sierra Grande (Río Negro), Zapla (Jujuy) e Unchimé, mas não são suficientes o fornecimento do mercado local.

O país tem um grande futuro na área mineira já que as suas condições são muito similares às do Chile, país que tem desenvolvido importantes complexos mineiros.

Devido à desmonopolização do setor petrolífero e à posterior privatização da YPF -a mais importante empresa do Estado- a concorrência e a eficiência do setor tem aumentado sensivelmente, levando a produção até 94.000 m³ por dia. Hoje, graças ao novo sistema de regras, tanto a exploração quanto a produção, a distribuição e a venda estão abertas a capitais privados.

A Argentina conta com reservas comprovadas de 379 milhões de metros cúbicos de petróleo e de 620 milhões de gás natural. A produção anual atinge 11% e 5%, respectivamente, das ditas reservas, e cresceu entre os anos 1993/96 31,7 % no petróleo e 34,4 % no gás.

A exportação de combustíveis e energia cresceu 850 % no período 1989/96, e as de petróleo, que atingem 31 % do total, 45 % entre os anos 1995 e 1996. As exportações

para o Brasil de petróleo e sus derivados atingiram a u\$ 1,651 bilhões e o Mercosur leva 47 % das exportações totales.

Além do grande potencial mineiro do país, praticamente não explorado, a aprovação da nova Lei de Minería -Nº 24.196- que abre perspectivas muito interessantes para o investimento estrangeiro. Basicamente, a lei estabelece a estabilidade por 30 anos da manutenção da política tributaria, despesas de exploração dedutíveis do imposto sobre a renda, taxas de depreciação aceleradas para fins tributarios, etc.. O Governo Nacional só pode entrar no setor em casos excepcionais, y somente fazendo parte de uma empresa privada.

2.12 A INDÚSTRIA

A indústria argentina está consolidada em alguns setores onde tem vantagens comparativas (alimentício, petrolero e automovilístico) e outros em desenvolvimento (principalmente a indústria pesada).

Na indústria alimentícia (25 % do produto industrial bruto) salientam-se os produtos de exportação: carnes, oleaginosos, farinhas, tabaco, açúcar, vinho, cerveja e laticínios. Em 1996 a exportação destes produtos de origem agrario atingiu u\$ 8,5 bilhões, equivalente a 36 % das exportações do país.

Entre os produtos de origem industrial salientam-se os químicos e os petroquímicos, áreas que também foram privatizadas. As exportações deste setor atingem u\$ 6,5 bilhões, equivalente a 27 %.

É importante o crescimento registrado no setor de maquinarias, aparelhos e materiais elétricos, assim como o transporte (veículos e autopeças) com exportações de u\$ 867 milhões e de u\$ 918, respectivamente, em 1994.

Além disto, se fabricam manufaturas de couro, de téxtis, de papel, produtos de cerâmica, de vidro, de pedras para construção, etc.

A produtividade, medida por hora, entre os anos 1990 e 1996 cresceu 38 %.

2.13 O COMÉRCIO EXTERIOR

Com estas diferencias estruturais, parte-se de uma economia dirigida e fechada à importação e consumo de produtos estrangeiros para um modelo de livre mercado, passando a ter uma orientação voltada para a poupança e para o comércio exterior. Prova

de isso é que o coeficiente de abertura aumentó 25 % entre 1991 e 1995 e o volume de comercialização duplicó neste mesmo período. Neste último ano, logrou-se uma mudança na tendência deficitária dos anos de 1991/1994, com um superávit de u\$s 841 milhões.

Comércio Exterior Argentino. (1992/1996) (em milhões de dólares)

	1992	1993	1994	1995	1996
I Exportações	12.235	13.118	15.839	20.963	23.234,5
II Importações	14.872	16.784	21.590	20.122	23.138,9
III Saldo Balança Comercial	- 2.637	- 3.666	- 5.751	841	96,0
IV Coef. Abertura (I + II/PBI) en %	11,96	11,61	13,29	15,30	16,8

No que diz respeito à composição das exportações, tendo como um total de u\$s 23,14 bilhões em 1996, os produtos agropecuários (carnes vacunas, cereais, oleaginosas) participam com 25 %, as manufaturas da mesma origem com 36 %, as de origem industrial com 27 %, os combustíveis com 12 % (o Brasil e o Chile são os principais importadores), e outros produtos com 8,3 % restante.

O Mercosul, depois de representar 11 % das importações totais em 1989, triplicou sua participação (31,5 %) em 1996. Em 1996, registrou-se um superávit no comércio como os países do Mercosul de u\$s 2,1 bilhões, com exportações no valor de u\$s 7,7 bilhões.

O Brasil, principal sócio comercial de a Argentina, com 27 % das exportações (cereais, combustíveis, derivados de petróleo, óleos de origem animal e vegetal, legumes e hortaliças, leite e seus derivados, carnes e peixes) e o 22 % das importações (veículos, maquinaria, fundição de ferro, plásticos, produtos químicos orgânicos, papel e papelão). O Paraguai e o Uruguai, em conjunto, representam 6,12 % das exportações e suas vendas são pouco significativas (2,07 %).

Com relação ao Brasil, a balança comercial argentina, para o período entre os anos de 1992/1996 evoluiu como o demonstra a tabela abaixo:

Comércio Bilateral (em milhões de dólares FOB)

Conceito/Ano	1992	1993	1994	1995	1996
Importações brasileiras	1.671	2.814	3.595	5.484	6.390,4
Exportações brasileiras	3.339	3.570	4.280	4.173	5.233,2
Saldo	- 1.668	- 756	- 685	1.311	1.157,2

Fonte: C.E.I., Gazeta Mercantil, Indec e Clarin

A participação argentina nas importações brasileiras foi do 12,71 % em 1996 e de

10,83 % nas exportações do mesmo ano. A Argentina mantém, assim, a posição de segundo comprador mundial de produtos brasileiros, logo depois dos Estados Unidos da América, e também como segundo vendedor, deixando de lado a vendedores tradicionais como a Holanda, a Alemanha e o Japão.

Outro sócio muito importante é o Chile, que representa 6,3 % das exportações e 3,8 % das importações, sendo um grande investidor na Argentina, principal destino das exportações chilenas de capital.

Com respeito aos outros blocos comerciais, a União Européia participa com 22% das exportações, a NAFTA com 29,24 % e APEC (Cooperação Econômica Ásia-Pacífico) com 8,9 %.

* * * * *

3. OS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E TARIFÁRIOS O SEU IMPACTO NO MERCOSUL

3.1 OS ASPECTOS GERAIS DO MERCOSUL

3.1.1 INTRODUÇÃO

A globalização da economia mundial, a ampliação das fronteiras de livre comércio, a redução de tarifas alfandegárias e a criação duma instituição como a Organização Mundial do Comércio (OMC) -dotada dos maiores poderes para exigir o cumprimento dos tratados internacionais- são fatos que, entre outras coisas, demonstram que as perspectivas de crescimento econômico dos países, segundo as tendências destes últimos anos, estão intimamente vinculadas à dinamização e a expansão do comércio em espaços geográficos cada vez mais amplos.

Os importantes avanços em matéria de integração regional que se estão realizando, evidenciam que este caminho não é só uma necessidade para o crescimento mas, também, manifestam claramente que o isolamento pode ameaçar a própria subsistência daquelas nações que não logrem fazer parte destes processos de ampliação das fronteiras comerciais.

Em 1º de janeiro de 1994 entrou em vigor o Tratado de Livre Comércio de América do Norte (NAFTA), que abrange o México, os Estados Unidos e o Canadá.

Deu-se também um novo passo para o processo da integração latino-americana com os compromissos assumidos na Cimeira dos Presidentes -em Miami, Estados Unidos, dezembro de 1994- onde se iniciou uma etapa de negociações para atingir uma zona de livre comércio em todo o continente no ano 2005.

O ano de 1994 foi, também, testemunha do nascimento de outro empreendimento regional de grande envergadura: os líderes dos principais países da costa do Pacífico criaram o fórum de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC), que inclui várias potências comerciais encabeçadas pelos Estados Unidos, pelo Japão e pela China.

Na América Latina se consolidou o processo do Mercosul com os acordos assinados em Ouro Preto (Brasil), em dezembro de 1994, que asseguraram a vigência de uma Zona de Livre Comércio e uma União Alfandegária a partir de 1º de janeiro de 1995 entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai. Logo, foi assinado um acordo entre o

Mercosul e o Chile, em junho de 1996, de Livre Comercio; e seguirá um outro, entre os cinco países (o Mercosul e o Chile) e a Bolívia.-

É importante salientar que a tendência destes grupos regionais não visa nem o livre comércio nem o protecionismo com relação ao resto do mundo (o que geraria grandes compartimentos estanques), mas visa procurar acordos entre os diversos blocos econômicos, o que acelera cada vez mais a globalização da economia.

Por último, destacamos que, não obstante o interesse dos capitais que procuram fazer parte destes novos mercados vá-m fixarse no análise das possibilidades do bloco ou região, dando especial atenção às facilidades estratégicas que lhes ofereça o país que tomem como base, sendo de grande significação os fatores como a desregulamentação econômica, a segurança jurídica, o baixo custo fiscal e a possibilidade de contar com normas claras e simples para que esses investimentos se adaptem à dinâmica do comércio internacional.

3.1.2 1991-1994 PRIMEIRO PASSO PARA A INTEGRAÇÃO ECONÔMICA: ASSOCIAÇÃO DE LIVRE COMÉRCIO

Em 26 de março de 1991 a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai assinaram um acordo que iria a ampliar as dimensões de seus mercados nacionais através da integração econômica: o Mercosul.

Dentro dos processos vigentes de integração econômica regional no mundo, podemos distinguir -segundo o maior ou o menor grau de integração- a seguinte classificação:

- a) Associação de Livre Comércio
- b) União Alfandegária
- c) Mercado Comum e
- d) União Econômica.

No caso de Mercosul, desde a assinatura do acordo e até 31 de dezembro de 1994, estabeleceu-se um período de transição onde os países- membros definiram um Programa de Liberalização Comercial, que consistia na redução linear e automática das tarifas que dificultavam o comércio dentro do bloco econômico. A partir de 1º de janeiro de 1995, os bens originários dos países-membros do Mercosul poderiam circular livres de todo tipo de restrições tarifárias e não tarifárias.

Na prática, a primeira fase da integração econômica foi uma associação de livre comércio imperfeita, já que os quatro países mantiveram exceções para certos bens que,

por serem considerados sensíveis à concorrência não foram afetados pelas preferências tarifárias. Tais exceções foram sendo reduzidas com o passar do tempo; em 1º de janeiro de 1995, houve uma liberalização de 100 % para todos os bens originários do Mercosul, excetuando unicamente a lista de produtos que cada país apresentou dentro do regime de adequação final à união alfandegária, que veremos mais adiante.

3.1.3 1995: UNIÃO ALFANDEGÁRIA

Para distinguir a primeira fase de liberalização comercial da que vem em seguida, a união alfandegária, devemos diferenciar os conceitos de comércio dentro do bloco e fora do bloco Mercosul. O comércio interno é o que se desenvolve exclusivamente dentro dos limites deste, ou seja o que envolve somente aos estados que fazem parte do acordo. O comércio externo refere-se, por outro lado, ao comércio entre o bloco e o resto do mundo, ou seja o desenvolvido por cada um dos países-membros do acordo com todos os países do globo.

Sendo assim, a primeira fase de integração -a associação de livre comércio- só compreendia o comércio interno, não afetando o nível tarifário que mantinha cada país do Mercosul com o resto do mundo.

Para chegar à união alfandegária a partir de 1995, cada um dos países- membros substituiu, parcialmente, a sua estrutura tarifária particular para adotar uma estrutura tarifária comum externa para os quatro países; desta forma, o nível de proteção sobre as importações provenientes do resto do mundo deverá ser idêntico para todo o Mercosul.

A partir deste momento, já não seria necessária a distinção -para o comércio interno- entre bens originários e não originários de países-membros, já que a existência duma tarifa externa comum (TEC) para todo o bloco, anularia as possíveis entradas de produtos estrangeiros que por acaso tentassem penetrar por um dos países-membros que oferecesse menor proteção tarifária tornando-se, assim, num lugar de trânsito obrigatório para um destino ulterior.

Como existe um grupo de bens excetuados pela TEC, se faz necessário adotar cláusulas de origem para o comércio interno do bloco. Portanto, a partir de 1º de janeiro de 1995, podemos classificar o total do universo tarifário do seguinte modo:

- a) Bens sujeitos à TEC.
- b) Bens sujeitos ao regime de exceção da TEC.
- c) Bens sujeitos ao regime de adequação final.
- d) Bens de capital, informática e telecomunicações, e

e) Bens sujeito às políticas comerciais especiais.

No item a) -onde se situa quase 85 % do total do universo tarifário- há depois de 1º de janeiro de 1995, uma tarifa externa comum (TEC) para o resto do mundo e a circulação dos bens para o comércio interno fica livre de qualquer tipo de barreira tarifária e sem requisitos de certidão de origem.

No item b) -bens não sujeitos à TEC- agrupam-se os bens que estão tabelados com uma tarifa particular para o comércio externo, a qual poderá estar acima o abaixo da TEC e, que cada país-membro manterá para este reduzido grupo de bens, ficando os quatro países comprometidos a convergir na TEC num prazo máximo de seis anos. Em consequência de tal medida, a partir de 1º de janeiro de 2001, estes bens estarão sujeitos à TEC. Para o comércio interno, estes produtos estarão sujeitos às normas de origem para evitar, assim, triangulações dos outros países membros.

No item c) agrupam-se os bens que têm uma limitada liberalização comercial externa, o Regime de Adequação Final, criado com o objetivo de conceder um prazo para facilitar a adequação de alguns produtos às novas condições de comércio interno. Desta forma, até 31 de dezembro de 1998, os bens que se achem sob este regime especial (sejam considerados originários ou não), ficarão sujeitos ao pagamento da tarifa para o comércio interno. Não obstante, está prevista uma pequena margem de preferência respeito da TEC.

Os bens agrupados no item d) ficam, em princípio, fora da TEC. Os países-membros estão comprometidos com as seguintes resoluções: 1) Bens de capital: os quatro países deverão chegar a uma tarifa comum de 14 %; a Argentina e o Brasil chegarão de maneira linear e automática a tal tarifa em 1º de janeiro de 2001, enquanto que o Paraguai e o Uruguai assegurarão a partir de 1º de janeiro de 2006; 2) Bens de informática e de telecomunicações: a TEC foi fixada em forma linear e automática, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Dentro do item e) fazem parte: a indústria açucareira, a têxtil e a automobilística. O comércio interno do Mercosul destes grupos de bens está liberado de barreiras tarifárias para bens originários dos quatro países. Por isso, eles requerem a certidão de origem para poderem circular de um país para outro.

3.1.4 OS REQUISITOS PARA QUE UM BEM SEJA CONSIDERADO ORIGINÁRIO DO MERCOSUL

Como havíamos visto, a existência de produtos excetuados da TEC torna

necessária a implementação de regras de origem claras para o comércio interno que permitam determinar com absoluta certeza a nacionalidade dos produtos que são comercializados.

Por isso, serão considerados originários os produtos que se ajustem as seguintes condições:

- a) Produtos elaborados integralmente com matérias primas originárias dos Estados-membros.
- b) Produtos em cuja elaboração se utilizem matérias primas não originárias dos Estados-membros, mas que sejam submetidos a um processo de transformação dentro do seu território que lhes confira uma nova identidade, caracterizada por estar classificadas em uma nomenclatura tarifária diferente à que têm o produto final. (mudança na nomenclatura tarifária).
- c) Produtos que estejam feitos com insumos não originários, mais cujo valor CIF-porto de destino não supere 40 % do valor FOB das mercadorias. No caso de bens de capital será requisitada a origem 60 % do valor agregado Mercosul.

Em alguns casos particulares poder-se-á exigir o cumprimento simultâneo destas duas últimas condições para cumprir com as normas de origem.

3.1.5 AS ÁREAS ALFANDEGÁRIAS ESPECIAIS E AS ZONAS FRANCAS: A SUA ADECUAÇÃO AO MERCOSUL

As Áreas Alfandegárias Especiais (AAE) e as Zonas Francas (ZF) caracterizam-se por serem enclaves dentro do território alfandegário geral de um país, onde se aplicam normas diferentes ao regime alfandegário geral (que habitualmente consistem na isenção total ou parcial das tarifas que sobrecarregam as importações)

As AAE contam, outrossim, com um regime fiscal geral para as atividades que se desenvolvem dentro das mesmas áreas, mais favorável que o regime vigente para o resto do território nacional (isenções ou reduções nos impostos internos).

Esta diferença é a que constitui às zonas francas em zona de processamento das exportações, com a única vantagem de poder importar e exportar livre das tarifas que impõem onus a esta atividade.

O ingresso das mercadorias provenientes das AAE e ZF no território alfandegário geral estará sujeito ao pagamento da TEC ou, no caso de bens isentos da mesma, à tarifa nacional em vigor, como em se tratando de uma importação proveniente do exterior, com exceção daquelas importações que tivessem sido submetidas a algum processo de

transformação dentro destes enclaves especiais e que possam considerar-se originais conforme as normas mencionadas no ponto anterior.

As únicas AAE reconhecidas pelo Mercosul são Terra do Fogo (Argentina) e Manaus (Brasil), e está previsto, em ambos os casos, que poderão continuar funcionando sob o atual regime até o ano 2013.

3.2 IMPACTO DA TRIBUTAÇÃO INTERNA NA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL

Como havíamos visto, o processo de integração econômica do Mercosul consiste, no começo, numa harmonização tarifária para todo o bloco, o que significa um nível tributário idêntico para onerar as importações externas. Essa harmonização, porém, não se verifica para o resto dos tributos que cada país mantém em função da autonomia que disfrutam nesta matéria.

Portanto, existirão assimetrias como consequência das diversas estruturas tributárias que estão estabelecidas em cada país e cujos efeitos em matéria de comércio interno e externo veremos a seguir.

Sob o ponto de vista dos impostos domésticos, é conveniente destacar os seguintes conceitos:

Em todo processo de integração econômica, a partir do momento em que se aperfeiçoa o mercado ampliado (União Alfandegária), o intercâmbio comercial basear-se-á na livre concorrência entre os produtores sub-regionais. No caso do Mercosul, estas sub-regiões estão representadas pelos quatro países-membros: a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai.

Nestas circunstâncias, cada produtor sub-regional será mais sensível às consequências de cada variação em seus custos de produção e em seus preços de venda. Portanto, o peso da tributação interna de cada sub-região torna-se um elemento de grande importância, por representar um aumento de custos ou uma redução das receitas.

É, então, necessário considerar os efeitos que a tributação moderna de cada país possa provocar nas condições de concorrência na rentabilidade dos investimentos, efeitos que se relacionam em forma direta com os impostos sobre a renda e patrimoniais (diretos) e ao consumo (indiretos).

Por último, tendo em conta que estas integrações econômicas são um polo de atração de investimentos -sejam eles dos mesmos Estados-membros ou de terceiros

países-, outro ponto importante a se considerar é a facilidade para introduzir e repatriar capitais, seja do próprio capital como dos lucros por este gerados.

Sob este ponto de vista, analisaremos a seguir os aspectos mais importantes da estrutura tributária argentina.

3.2.1 OS IMPOSTOS DIRETOS

A nível nacional existem, na Argentina, dois impostos que oneram a renda e o patrimônio: o Imposto sobre a Renda (que se aplica tanto às pessoas físicas quanto às pessoas jurídicas) e o Imposto sobre os Bens Personais, cujos obrigados são as pessoas físicas.

Não obstante as Províncias manterem o poder de tributação na aplicação dos impostos sobre a renda, tal faculdade tem sido delegada ao Governo Federal. Portanto, não existe um imposto sobre a renda provincial, nem problemas de dupla imposição interna. Em relação aos impostos patrimoniais, as Províncias, através dos Municípios, aplicam um imposto imobiliário que, pela sua escassa significação na carga tributária, não será objeto de análise.

3.2.1.1 O IMPOSTO SOBRE A RENDA

Estão sujeitos a este imposto os lucros -distribuídos ou reinvestidos- que obtenham as pessoas físicas e as empresas (atividades unipersonais, sucursais de empresas estrangeiras e as que provenham de qualquer tipo de sociedade).

Os lucros poderão ser de origem argentina ou de origem estrangeira, dependendo de onde provenham os bens, fatos ou atos suscetíveis de produzir benefícios que se desenvolvam ou utilizem dentro dos limites do país (origem argentina) ou fora dele (origem estrangeira)

As pessoas físicas residentes e as empresas ou sociedades constituídas no país tributam por seus lucros de origem argentina e de origem estrangeira, permitindo-se a dedução das somas efetivamente pagas por impostos análogos no exterior.

As pessoas físicas não residentes e as empresas ou sociedades não constituídas no país tributam, exclusivamente, por seus lucros de origem argentina.

Em relação à taxa do imposto, devemos diferenciar duas situações:

- 1) Pessoas residentes ou sociedades constituídas no país:
 - a) Os lucros obtidos pelas pessoas físicas residentes por seu trabalho

por contrato assinado ou pelo desenvolvimento de uma atividade profissional liberal, assim como os que se obtenham pela participação nos resultados de sociedades de pessoas (sociedade de responsabilidade limitada), sociedades de feito e atividades unipersonais, ficam sujeitos a uma taxa progressiva de 11 % a 30 %.

- b) Os lucros obtidos pelas sociedades de capital (sociedades anônimas, sociedades em comandita por ações) -sem diferenciação em relação à composição do capital (local ou estrangeiro)- e as sucursais e representações do exterior constituídas no país, ficam sujeitos a uma taxa de 30 %. Portanto, há um tratamento igualitário frente ao capital argentino e ao capital estrangeiro.

Em ambos os casos considerar-se-á como lucro líquido sujeito ao imposto de renda, o que resulte da dedução de todos os custos e despesas necessários para obter, manter e conservar lucros onerados.

Quando, pelo desenvolvimento das atividades, se obtiver uma perda ou quebrantamento, a mesma será trasladável ao próximo exercício fiscal. Os saldos negativos ou quebrantamentos acumulados prescrevem aos cinco anos.

As pessoas físicas liquidam e pagam o imposto por ano civil; as pessoas jurídicas por ano comercial, que pode ou não coincidir com o ano civil.

2. Sujeitos não residentes ou não constituídos no país. Beneficiários do exterior.

Como havíamos dito anteriormente, os sujeitos não residentes ou não constituídos no país pagam os impostos só sobre os lucros que obtenham de origem argentina.

Pela própria natureza destes tipos de sujeitos -não residentes, não constituídos- ficam fora do alcance da jurisdição que possam o organismo arrecadador para exigir-lhes o cumprimento e o pagamento do imposto. Neste caso, a lei escolhe um responsável substituto que esteja radicado no país e que estará a cargo do pagamento do imposto. Desta forma, quando quaisquer dos sujeitos mencionados no ítem 1) pagar os benefícios a qualquer tipo de entidade do exterior -exceto quando forem os dividendos- ficando obrigados a reter parte das quantias que devem pagar ao fisco.

Quem efetuar o pagamento deverá reter e pagar:

- a) 18 % em caso de transferência de tecnologia.
- b) 24 % em caso de cessão de direitos e licenças para exploração das patentes de invenção.
- c) 27 % nos casos mencionados em a) e b) que não cumpram com todos os requisitos da Lei de Transferência de Tecnologia.
- d) 12 % no caso de juros pagos por créditos de qualquer origem.
- e) 21 % das quantias gastas com salários, honorários e outras contribuições a pessoas que trabalhem transitoriamente no país.

Em nenhum caso se admitirá dedução por despesas.

Quando os sujeitos assinalados no ítem 1) b) distribuírem seus lucros ou pagarem dividendos aos acionistas, sendo os mesmos pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou não, constituídas no país ou no exterior, tais dividendos não estarão onerados.

Com esta justificação para que o imposto recaia diretamente na empresa e não sobre os seus acionistas ou sócios. Portanto, quando se distribuírem lucros, sem distinção do sujeito que os recebe, nem a sua condição de residente, caso si estes lucros foram gerados ou recebidos no exterior, não havendo impedimento nem onus sobre eles, porque as próprias empresas já declaram e pagam o imposto correspondente.

3.2.1.2 O IMPOSTO SOBRE OS BENS PESSOAIS

Este imposto onera os patrimónios das pessoas físicas domiciliadas no país, pelos bens situados no país e no exterior. No caso de pessoas físicas domiciliadas no exterior, o pagamento do imposto é, exclusivamente, pelos bens situados no país.

Estão compreendidos dentro do âmbito de aplicação deste imposto os seguintes conceitos: imóveis adquiridos ou construídos; obras em construção; automóveis, aeronaves e iates; depósitos e créditos em moeda nacional e estrangeira; objetos de arte, objetos pessoais e do lar; títulos públicos, ações e participações sociais; e imóveis rurais.

A taxa do imposto é de 0,5 %, que se aplica sobre o total do custo computável aos conceitos anteriormente assinalados.

Este imposto se liquida e se paga pelos bens que se possuam até 31 de dezembro de cada ano.

3. 2. 2 OS IMPOSTOS INDIRETOS

No caso dos impostos indiretos ou ao consumo, é usual se incorporem diretamente ao preço dos bens ou dos serviços, transferindo-se então a carga tributária ao consumidor final (daí a sua denominação de indiretos): o sujeito assinalado pela lei como responsável de pagar o tributo não coincide com o sujeito ao qual, definitivamente, recai a carga tributária.

No contexto do acordo do Mercosul, é muito importante analisar a tipologia e a estrutura deste tipo de impostos e existência de mecanismos na fronteira. Desta maneira se evitaria que a legislação local causasse distorções nas condições de concorrência entre os produtores do bloco do Mercosul, seja pelo intercâmbio entre os países associados, seja quando se comercializam fora da região (devido à alteração que estes impostos introduzem na estrutura relativa dos preços e dos custos dos bens).

Consideremos, por exemplo, uma transação comercial que realizam sujeitos de dois países-membros do Mercosul. A fim de evitar as discriminações que provocaria a acumulação da carga tributária aplicada nos dois países sobre a mesma transação -fato que, evidentemente, prejudicaria o produtor do país de origem em relação ao produtor do país de destino- os países-membros viram-se obrigados a chegar a um acordo sobre o poder de imposição deste tipo de tributos: impor no país exportador (origem) ou no país importador (destino).

O princípio jurisdicional adotado foi o de imposição exclusiva no país de destino; dessa forma as mercadorias pagam tributo, exclusivamente, no país importador.

Esta medida, porém, não basta, por si só, para evitar as distorções assinaladas anteriormente. Vejamos o seguinte: na transação comercial que estamos a considerar, o sujeito que efetua a exportação deverá analisar a estrutura tributária do país de residência (país de origem) e se esta lhe permite introduzir os seus produtos no país vizinho (país de destino) livre de toda carga tributária (o mesmo raciocínio é válido para um país exterior ao Mercosul).

Para isto, devem-se apresentar as seguintes condições:

- a) O país exportador deve poder identificar e quantificar em forma simples e precisa os acréscimos originados pelos impostos de consumo ou de vendas, que constituem o componente fiscal dos preços dos produtos importados.
- b) O país exportador deve prever os mecanismos de devolução destes impostos.

Vamos analisar, então, a estrutura dos impostos de consumo na Argentina sob as variáveis mencionadas e a situação do produtor residente na República

para comerciar com o resto da região (Mercosul) e fora dela.

3.2.2.1 O IMPOSTO AO VALOR AGREGADO (IVA)

O IVA constitui o tributo por excelência aplicado ao consumo na Argentina. O seu similar no Brasil é o ICMS.

O objetivo deste imposto é muito amplo e generalizado. Impõe as seguintes operações: 1) a venda e a locação de coisas móveis; 2) a quase totalidade das locações de obra e das prestações de serviços; 3) as importações definitivas.

As características principais deste imposto são:

- a) É plurifásico: Isto é que se aplica em todas as etapas de produção e de comercialização.
- b) Não é acumulativo: A carga tributária que vai se trasladando é perfeitamente identificável em cada etapa, já que a quantia do imposto vai sendo discriminada, em separado, do preço do bem ou do serviço que se está contratando (dentro da nota fiscal ou do documento equivalente).

Isto permite, a cada um dos sujeitos que age na cadeia de produção e de comercialização passar, de forma precisa, a carga tributária, sem que isto produza distorsões no preço dos bens, através da compensação de sucessivos débitos e créditos. Portanto, quando chegamos ao último elo da cadeia, o consumidor final, o imposto que recai sobre ele é, exatamente, igual á carga tributária que foi se acumulando ao longo da cadeia de produção e de comercialização. Ao utilização dos impostos de consumo, como o IVA, em processos de integração regional -com imposição exclusiva no país de destino- é, precisamente aquela conselhada por toda doutrina tributária e tem sido adotada pela maioria dos países pertencentes à Comunidade Econômica Européia.

Chegamos assim ao cumprimento da primeira condição assinalada na introdução: poder quantificar exatamente a carga tributária contida no produto.

- c) As exportações e os serviços acessórios a esta atividade não estão tributados.
- d) O imposto que paguem os exportadores no mercado local por compras, locação de serviços e de obra, importações definitivas e qualquer outro conceito de tributação, pacto que sempre que os mesmos estejam vinculados a bens exportáveis, lhes será devolvido dentro dos quinze dias de ter solicitada a devolução reintegro. Tal requerimento poderá-se apresentar uma vez verificado o embarque da mercadoria.
Cumpra-se, assim, a segunda condição: a devolução da carga tributária no caso dos bens exportados.
- e) O período fiscal no IVA é um mês. Isto significa que os sujeitos atingidos por este imposto deverão liquidar e pagar o imposto mensalmente.
- f) Os saldos a favor do contribuinte (quando a quantia dos créditos fiscais for maior do que os débitos fiscais) trasladam-se, imediatamente, ao mês seguinte.
- g) A taxa geral do imposto é 21 %.
- h) O financiamento do IVA em investimentos: recentemente, se tem instituído um regime de financiamento do IVA, que tende a eliminar o custo financeiro que significa a imobilização de créditos fiscais no mencionado imposto, muito frequente em novos projetos de investimento.

Neste regime, está previsto o financiamento do IVA para as seguintes operações:

- 1) Compra ou importação definitiva de bens de capital.
- 2) Investimentos em obras de infraestrutura física para atividade de mineração.

Os beneficiários do presente regime serão:

- A) Os projetos de mineração orientados para o mercado externo.
- B) Os novos projetos de mineração.
- C) Os projetos diferentes -não mineiros- orientados ao mercado

externo.

Para o primeiro caso (A) se prevê também a devolução antecipada do imposto.

O financiamento do imposto terá custo zero para os beneficiários do presente regime. Espera-se que a autoridade de aplicação fixe o procedimento para a apresentação dos pedidos.

3.2.2.2 O IMPOSTO SOBRE AS RECEITAS BRUTAS

Trata-se de um imposto de carácter provincial (estadual), plurifásico (aplica-se em todas as etapas de produção e de comercialização) e, ao contrario do IVA, é acumulativo; consecuentemente, é gerador do efeito de piramidação que recai sobre o volume global das transações feitas.

O imposto não se desagrega do total faturado na oportunidade da sua transferência, fato que torna difícil calcular sua incidência sobre os custos totais e, por conseguinte, também a quantificação da carga tributária contida no produto, tal como se explicou no ponto 3.2.2.a).

A taxa do imposto varia de acordo com a Província (Estado), entre 15 % até 4,5 %.

Embora as exportações se achem isentas deste imposto, esta medida por si só não bastava para atenuar as alterações que gerava sobre a economia.

Por isso, a partir da assinatura do Pacto Federal (que veremos a seguir), as Províncias comprometeram-se a anular este imposto de forma gradual para todas as atividades, tendo-se como referencia o dia 30 de junho de 1996, para a eliminação total do imposto.

Atualmente, a maior parte das Províncias (Estados) tem anulado o imposto para a atividade primária, para a indústria, para a construção e, em escala menor, para o turismo, Tem-se conseguido, assim, diminuir os efeitos indesejados mencionados anteriormente.

3.2.2.3 OUTROS IMPOSTOS DE CONSUMO

a) Combustíveis líquidos

A transferência de combustíveis líquidos, tanto de origem nacional quanto importada, está prevista por este imposto, de maneira que recaia numa só etapa da sua circulação. Também estão sujeitos a este imposto os produtos consumidos pelo fabricante, exceto os utilizados exclusivamente nos processos de produção e/ou de elaboração de hidrogênicos carbonados e seus derivados.

Os combustíveis sobrecarregados por este imposto são os seguintes: gasolina sem chumbo até 92 RON, gasolina sem chumbo de mais de 92 RON, gasolina com chumbo até 92 RON e gasolina com chumbo de mais de 92 RON.

O imposto consiste numa quantia fixa por litro, que varia de acordo com os diversos tipos enumerados, numa faixa de \$ 0,2509 até \$ 0,3865 por litro.

Estão isentas as transferências de combustíveis sempre que se destinem à exportação, as empresas que refinem ou comercializem combustíveis líquidos e nos casos de fornecimento a navios de ultramar ou de aeronaves de vôos internacionais.

b) Internos

Este imposto se aplica a certos consumos específicos, tendo como objeto dois grupos de mercadorias. O primeiro inclui tabacos, álcool combustível, bebidas alcoólicas, pneumáticos, combustíveis e óleos lubrificantes, vinhos e cervejas.

O segundo compreende: artigos de tocador, objetos suntuários, seguros, bebidas sem álcool, xaropes, extratos e concentrados, automóveis e motores.

O imposto é aplicado numa única etapa (no momento da venda das mercadorias) e a quantia sobre o que o imposto é calculado, salvo para os cigarros, é o preço líquido de venda que apareça na nota fiscal ou documento equivalente, feita pela pessoa obrigada a pagar o imposto.

As alíquotas do imposto são variáveis, e dependem do produto em questão.

c) Selos

Este imposto se aplica a nível provincial (estadual) e na jurisdição da Capital Federal. É um imposto de carácter instrumental (recai sobre os contratos, as escrituras, etc.). A taxa média do imposto é 1 % e se aplica sobre o montante estipulado no instrumento em questão. Os sujeitos do imposto são as partes nele representadas e sobre as quais recairão, igualmente, a carga tributária.

Como consequência da aplicação do Pacto Federal, o imposto de selos - como no caso do imposto sobre as receitas brutas- têm sido anulado para uma grande quantidade de fatos. Como exemplo, podemos lembrar a Capital Federal, onde se anulou para todos os fatos descritos na lei, com exceção das escrituras públicas de compra e venda de imóveis (que não tenham carácter de moradia popular) e em outros casos especiais.

3.2.3 O PACTO FEDERAL - A SEGURANÇA SOCIAL

A 12 de agosto de 1993, o Governo Nacional e as Províncias (Estados) assinaram o Pacto Federal para o Emprego, a Produção e o Crescimento.

Este Acordo teve como objetivo principal estabelecer as bases para um crescimento permanente da economia. Para poder conseguir este objetivo foi necessário adotar certas medidas, especialmente a eliminação ou redução de alguns impostos que afetavam diversos setores da economia, provocando alterações no desenvolvimento da atividade e incidindo, de forma negativa, sobre os custos da produção.

Estas medidas foram elaboradas de modo que, tanto as Províncias (Estados) quanto a Nação, fossem incorporando, de forma paulatina até a data de 31 dezembro de 1996, as normas completas previstas no Pacto.

O Pacto Federal foi ratificado pelas Legislaturas Provinciais (Estaduais) e começaram a vigorar os compromissos nele assumidos, mediante leis, decretos e portarias.

O compromisso assumido pelas Províncias (Estados) seguem três diretrizes:

- a) Modificar as próprias estruturas impositivas.
- b) Implementar políticas desregulatórias.
- c) Implementar políticas de privatizações e concessões de serviços.

No que concerne ao primeiro item as Províncias (Estados) se comprometeram a:

- 1) Anular o Imposto sobre as Receitas Brutas, de acordo com 3.2.2.2, já discutido.
- 2) Anular o Imposto de Selos para toda operação financeira ou de seguros destinada aos setores, agropecuário, industrial, mineiro e da construção, e ir abarcando, paulatinamente, o resto das operações e dos setores, até a eliminação do mesmo.
- 3) Anular os impostos que possuem existir, que recaiam sobre os juros dos depósitos a prazo fixo, cadernetas de poupança e sobre os débitos bancários.

Um grande número de Províncias (Estados) adotou estes compromissos de imediato. Noutros casos se tem avançado de forma irregular, incorporando-se setores e atividades por etapas.

Por sua parte, o Governo Nacional se comprometeu, em matéria fiscal, a:

- 1) Anular o Impostos dos Ativos.
- 2) Reduzir a quantia das Contribuições à Previdência Social que devem pagar os empregadores sobre a lista salarial, e diminuir assim o custo da mesma.

O Imposto sobre os Ativos de Empresas se acha agora totalmente anulado.

No caso das Contribuições à Previdência Social, as reduções acordadas se efetuaram conforme às localizações geográficas dos empregados afetados, segundo a Província (Estado), entre um mínimo de 10,40 % e um máximo de 33 %.

3.2.3.1 AS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Tanto o empregado quanto o empregador estão obrigados a efetuar,

respectivamente, pagamentos e contribuições para a Previdência Social (aposentadoria, assistência médica, etc.), calculados sobre o ordenado bruto que recebe o empregado. O empregador é responsável pela retenção e pagamento obrigatório que deve realizar o empregado.

Os itens sobre os quais se deve contribuir e pagar as suas respectivas percentagens (sem considerar as reduções vigentes, dispostas pela aplicação do Pacto Federal) são os seguintes:

Contribuições

Conceito	Contribuição Empregador		Entrega Empregado		Total
Reg.Nac.Apos.Pensões	16 %	11 %		27 %	
Fondo Nac.Emprego e S.S.	9 %	0	9 %		
I.N.S.S.A.P.	2 %		3 %		5 %
Regime de Mútuas	5 %		3 %	8 %	
Total	32 %		17 %		49 %.

As alíquotas mencionadas são nominais, portanto, não têm em conta as reduções que afetam as contribuições do empregador. Conforme à localização geográfica em que esteja situado o pessoal, a contribuição do empregador pode passar de 33 % até menos de 11 %. É preciso destacar que as reduções não afetam a percentagem do empregado nem o Regime de Assistência dado pelos sindicatos.

3.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DO COMERÇO EXTERIOR

Desde 1991, a República Argentina vem realizando mudanças de grande alcance na sua política comercial externa.

O processo de liberalização econômica posto em marcha deu lugar, no âmbito das relações econômicas internacionais, a uma ampla abertura comercial. Esta abertura consistiu em importantes medidas que favoreceram, principalmente, a entrada de tecnologia proveniente do exterior, e bens de capital, que tendem a modernizar, a baixo custo, a infraestrutura produtiva do país. E uma vez alcançado este objetivo, poder exportar, de modo que os produtos possam concorrer em preço e em qualidade nos mercados internacionais.

Os três pilares básicos da abertura foram: a eliminação dos direitos de exportação, a queda das barreiras não tarifárias e a redução das tarifas de importação. Em relação a este último ponto, as medidas adotadas continuaram com a política de abertura. Essas medidas, no entanto, não significaram um choque com o processo de integração regional, especificamente, relação à Tarifa Externa Comum (TEC) que começou a vigorar em 1º de janeiro de 1995.

Além disso, deve-se considerar a política de reintegros em relação às exportações, implementada para neutralizar o efeito dos impostos indiretos e evitar, assim, a perda de competitividade externa derivada da política fiscal interna. Com o mesmo objetivo de eliminar as alterações nas cargas tributárias, estão em vigência os regimes de: “draw-back”, importações sob admissão temporária e outros regimes especiais, todos visando a reduzir ou neutralizar o custo fiscal, encorajar a exportação, tornando mais ágil e dinâmico o comércio exterior.

Finalmente, queremos salientar que a desregularização levada a cabo no sistema portuário, na navegação marítima e na fluvial, incluindo, também, o transporte de cargas, a privatização dos terminais portuários e a abertura do mercado aéreo internacional. Além disso, foi simplificado o processo alfandegário através de medidas tais como a que permitiu o uso do “requerimento de destinação de importação para consumo” (“Despacho a Praça”).

Em resumo, com os elementos discutidos nos capítulos anteriores, trataremos dos aspectos principais a termos em conta na atividade comercial que se realize a partir da Argentina, seja ela com os países que formam o Mercosul, seja com os países do resto do mundo. Discutiremos, a seguir, os diferentes tributos que oneram esta atividade: regimes de devolução de taxas e impostos, importação temporária, reintegros, “draw-back” e outros regimes especiais de importação e exportação.

3.3.1 **IMPORTAÇÕES**

Dentro das reformas já iniciadas, mediante o Decreto Nº 2284/91, foi estabelecido que não é necessária a intervenção, prévia à importação, de nenhum organismo público, com exceção da ANA (Administração Nacional de Alfândegas).

Isto implica que não existem controles cambiários prévios nem autorizações da Secretaria de Comércio (anteriormente, utilizava-se a Declaração de Necessidade de Importação); com poucas exceções, a maior parte derivada de acordos internacionais ou de razões sanitárias, como forma de preservar a fauna, a flora e o meio-ambiente.

O Código Alfandegário apresenta dois tipos básicos de regimes alfandegários: as

destinações ou importações definitivas e as suspensivas.

3.3.1.1 **IMPORTAÇÃO DEFINITIVA**

A importação definitiva é aquela na qual as mercadorias se importam para permanecer definitivamente no país e, em consequência, ficam obrigadas ao pagamento de tributos e alíquotas de importação.

Neste regime, que é equivalente à livre prática europeia, deve-se preencher uma declaração chamada de Requerimento de Destinação de Importação para Consumo, onde se pede a destinação definitiva da importação e declaram-se os atributos e as características da importação, tais como: identificação na nomenclatura tarifária, natureza, peso, estado, espécie, quantidade, preço, etc..

O mesmo Decreto Nº 2284/91, já citado, permite declarar algumas mercadorias antes da sua chegada ao território argentino, evitando a sua entrada nos depósitos provisórios de alfândega. Este sistema chama-se de “Despacho Direto a Praça”,

As importações definitivas estão oneradas pelos seguintes tributos:

- a) Imposto ao Valor Agregado (IVA): Conforme o expresso no ponto 3.2.2.1, as importações definitivas estão oneradas pelo IVA, a uma taxa de 21% que é calculada sobre o valor CIF mais a tarifa e, quando corresponder, a taxa de estatística.
É de aplicação o tratado no ponto d) assinalado anteriormente, em relação à devolução do IVA, para o caso em que os bens sejam importados para serem destinados, direta ou indiretamente, para a exportação.
- b) Tarifas: Tarifa Externa Comum (TEC): Tarifa Nacional: Como havíamos visto no ponto 3.1.2, a partir da União Alfandegária efetuada a 1º de janeiro de 1995, a maior parte dos bens que compõem o universo tarifário do Mercosul ficou sujeito à TEC. O resto, e por um prazo determinado, manterá o nível tarifário que disponha cada país (tarifa nacional). Os níveis tarifários, aproximadamente, são os seguintes:
 - 1) Bens sujeitos à TEC: o nível tarifário varia entre 0 % e o 20 %.
 - 2) Bens sujeitos à tarifa nacional:
 - A) Bens sujeitos ao regime de exceções: Neste caso, as tarifas variam entre 2% e 31 %.
 - B) Bens de capital: a tarifa média é de 10 %. No caso de bens usados, a tarifa pode ascender até 25 %.

C) Bens de informática e telecomunicações: a tarifa varia entre 0 % e 16 %.

Deve-se assinalar, que tanto os bens de capital quanto os de informática e de telecomunicações têm tarifas 0 % no caso em que não sejam produzidos na região.

Nos três casos de bens sujeitos à tarifa nacional deverá ter-se-a em conta a convergência gradual com a TEC, de acordo com a data prevista para cada caso.

O nível tarifário resultará da classificação que, para cada caso, seja assinalado pelo Nomenclador Comum do Mercosul (NCM).

- c) Taxa de Estatística: as importações definitivas estão sujeitas ao pagamento duma taxa de 3 % por despesas de estatística. Ficam excetuadas do pagamento desta taxa (entre outros) os bens que sejam originários dos estados-membros do Mercosul, os bens de capital e os bens de telecomunicações e informática que se importem novos de qualquer origem. A taxa de estatística se calcula sobre o valor CIF.
- d) Pagamento do IVA e do Imposto de Renda: Em alguns casos de importações definitivas -conforme o bem que se trate- deverá pagar uma percentagem que varia entre 3 % e 8 %, como adiantamento do IVA ou do Imposto de Renda, que é considerado como parte do pagamento final dos impostos citados acima.

3.3.1.2 IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA OU DESTINAÇÃO SUSPENSIVA

Denomina-se destinação suspensiva, a permissão de permanência de mercadoria, com uma finalidade e um prazo determinados, dentro do território alfandegário argentino, com a obrigação da posterior reexportação, seja no mesmo estado ou em outro.

As mercadorias que ingressam no país para serem submetidas a um processo de aperfeiçoamento industrial -transformação, elaboração, combinação, mistura, montagem, etc.- ou a incorporação a conjuntos ou maquinárias de maior complexidade com a intenção de ser reexportadas, poderão ser importadas sob o regime de admissão temporal.

Do mesmo modo, ficam compreendidas neste regime as mercadorias que se consomem total ou parcialmente durante o processo de manufatura e os seus recipientes.

As mercadorias que ingressem sob o presente regime estarão isentas do

pagamento de todos os tributos que já vimos. Exige-se, porém, a constituição de garantias pelo montante dos tributos não pagos pelo período em que as mercadorias fiquem no território argentino.

As mercadorias importadas em conformidade com o presente regime deverão ser reexportadas -sob a nova forma resultante- dentro de um prazo de 180 dias. Este prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por outros 180 dias.

Finalmente, conforme com o estabelecido pelo artigo 31 do Decreto Nº 1001/82, também se admite a importação temporária de mercadorias que serão reexportadas no mesmo estado, tais como bens de capital, bens para exposições e feiras, mostras comerciais e bens de propriedade de turistas.

3.3.2 EXPORTAÇÕES

A inserção da economia argentina no contexto econômico internacional tem requerido a implementação de mecanismos que promovam, de modo ágil e flexível, as exportações locais. Estes mecanismos têm sido criados, outrossim, para defender as condições de concorrência do produtor argentino "vis-a-vis" com o resto do mundo. Por tudo isto, é importante destacar que as exportações não estão oneradas por nenhum tipo de tributo específico.

3.3.2.1 REINTEGROS

Temos já mencionado nos pontos 3.2.2 a) e b), a importância que tem para os exportadores que a política fiscal interna não afete a competitividade de seus produtos no exterior. Por esse motivo, é imprescindível que os produtos saiam do país de origem livres de qualquer componente tributário que possa alterar as condições de concorrência no país de destino. No caso particular do IVA, temos visto que não apresenta nenhum tipo de inconveniente (veja ponto 3.2.2.1, b) e d)) e o procedimento para a sua devolução, como se verá no ponto seguinte.

Para o resto dos impostos internos aplicados ao consumo (pontos 3.2.2.2 e 3.2.2.3) a situação é diferente devido à impossibilidade, na maioria dos casos, de se poder conhecer, de antemão, a carga tributária originada por esses tipos de impostos no momento da exportação. Entretanto, para poder solucionar este problema, tem sido estimado um nível de reintegro para cada produto. Esta percentagem de reintegro está

fixada para cada nível da TEC e o benefício é calculado sobre o valor FOB. As mercadorias suscetíveis de receber reintegros são aquelas que, efetivamente, foram exportadas novas e que tenham sido manufaturadas no país.

Quando existirem insumos importados pelo próprio exportador que se incorporarem às mercadorias exportadas, o cálculo anteriormente assinalado realiza-se-á deduzindo o valor CIF desses insumos -mesmo que tenham ingressado em forma definitiva ou temporária- de modo tal que se tome como base, exclusivamente, o valor agregado produzido no país.

Não se reconhecem reintegros às mercadorias que tenham como destino final os países do Mercosul, com exceção dos bens de capital, que têm um reintegro de 10%.

Os níveis de reintegro variam entre 2 % e 15 %.

As operações que se realizem sob este regime poderão requerer, também, o "draw-back", se este fôr o caso.

3.3.2.2 DEVOUÇÃO DO IVA PARA EXPORTADORES

Ampliaremos aqui este tema, já discutido no ponto 3.2.2.1, b).

A devolução do IVA, consiste na recuperação por parte do exportador das somas pagas no mercado local, originadas pela compra de bens, pela locação de obras e/ou de serviços e pelas importações definitivas, quando estas operações puderem ser identificadas, direta ou indiretamente, com os bens exportáveis e se incorporarem fisicamente ao produto ou não. Assim, por exemplo, o IVA pago pela aquisição (no mercado local ou no exterior) de um bem de capital aplicado à produção de bens cujo destino seja o mercado local e a exportação. A restituição se fará na mesma proporção que se verifica no destino final dos bens.

Dado que o período do IVA é mensal, os requerimentos de devolução podem ser apresentados quando vencer cada um deles, em função das exportações totais realizadas dentro deste período. O montante máximo a requerer em cada período não poderá superar 21 % do valor das exportações desse prazo. As devoluções se efetuam, em dinheiro, quinze dias depois de ter sido apresentado o requerimento.

3.3.2.3 “DRAW-BACK”

Os exportadores poderão obter a restituição total ou parcial das quantias que

tenham pagas pelas tarifas e pela taxa de estatística, de acordo que a mercadoria exportada siga os requisitos abaixo:

- a) For submetida no país a um processo de elaboração, transformação, mistura ou qualquer outro aperfeiçoamento industrial.
- b) Seja utilizada para acondicionar ou envasilhar outra mercadoria que se exporte (recipientes, pipas, tonéis, embalagens em geral).

Por isso, as mercadorias que tinham sido importadas de modo definitivo e que forem reexportadas depois de experimentar algum tipo de aperfeiçoamento industrial no país, ou poderem ser usadas como recipientes e embalagens em geral, poderão pedir o “draw-back” pelas quantias que tiverem sido pagas, pelo motivo da importação, em conceito de taxa de estatística e de tarifa (TEC ou tarifa nacional em vigor, segundo seja o caso).

Não poder-se-ão requerer “draw-back” para as exportações que tiverem como destino final os outros países do Mercosul.

3.3.3 REGIMES ESPECIAIS

3.3.3.1 REGIME DE ESPECIALIZAÇÃO INDUSTRIAL

Este regime está destinado a facilitar a reconversão produtiva do setor industrial, encorajando as exportações mediante a concessão de certos benefícios na importação.

As empresas produtoras de bens manufaturados são as destinatárias do presente regime, que consiste num programa-compromisso que assumem as empresas com o Fisco. Elas recebem licenças de importação com tarifas diferenciais, e se obrigam a compensar esta franquia com exportações.

Esta compensação se realiza da seguinte forma e apresenta as características a seguir:

- a) Os certificados de redução tarifária se outorgam à medida que se efetuam as exportações do programa. Portanto, não é uma compensação sobre exportações futuras, mas sobre exportações já realizadas de acordo com o programa apresentado.
- b) A compensação se realiza levando em conta o valor CIF das importações contra o valor FOB das exportações.
- c) As exportações computáveis são só aquelas relacionadas com os produtos

pelos quais se requer ingressar no regime, sem contar a admissão temporária e o “draw back”. Não se considerarão as exportações que se destinem as Zonas Francas e as Áreas Alfandegárias Especiais. Seram tidas em conta, ao contrario, as que se realizem ao resto dos países do Mercosul.

- d) Os certificados de redução tarifária são intransferíveis, vigorando por 18 meses.
- e) As exportações compreendidas no presente regime podem usufruir dos reintegros previstos no ponto 3.3.2.1, com as limitações que ali se prevêm.

Poder-se-ão inscrever os seguintes tipos de programas e sob as condições abaixo:

- 1) Produtos não separáveis por peças: Poder-se-ão importar os produtos que correspondam ao mesmo setor produtivo dos exportados pelo beneficiário, enquadrado no mesmo capítulo da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Significa que os insumos importados deverão ter os dois primeiros dígitos do NCM iguais aos do produto final exportado.
- 2) Bens separáveis por peças: Neste caso poder-se-á importar esse mesmo tipo de bem, ou suas partes, peças ou subconjuntos que integrem o bem exportado. Portanto, permite-se a mudança de capítulo, toda vez que se cumpra o requisito mínimo de 25 % do componente local.

O benefício previsto para este regime consiste em tributar uma alíquota diferencial equivalente a 2 % da tarifa de importação, até o 31 de dezembro de 1996. A partir dessa data incrementar-se-á, gradativamente, ano apos ano, até que chegando, em 31 de dezembro de 1999, à total eliminação do regime.

Por último, deve-se destacar que, a diferença da admissão temporária (ponto 3.3.1.2) -onde a mesma quantidade de produto que entrou é a que deve sair- ou do “draw back” (ponto 3.3.2.3) -onde só se pode pedir reintegro pela mercadoria efetivamente exportada (desse modo, a mercadoria importada que se comercializou no mercado local, entrou sem nenhum tipo de preferência), no caso da especialização industrial, o mecanismo de compensação FOB contra CIF permite que grande parte dos insumos que entrem sob o presente regime, sejam comercializados dentro do mercado local.

3.3.3.2 REGIME DE EXPORTAÇÃO “CHAVE NA MÃO”

Este regime outorga o benefício promocional do reintegro -assinalado no ponto 3.3.2.1- mas neste caso especial, tal reintegro não se calcula sobre o valor FOB dos bens

exportados, mas sobre o valor total do contrato "chave na mão". Este contrato deve incluir: a construção da obra, o fornecimento e a instalação dos elementos necessários, a organização e a supervisão da montagem, a assistência na "posta em marcha", e todo outro serviço que for necessário para concretizar o contrato.

Estão compreendidas neste regime as plantas industriais e as obras de engenharia destinadas à prestação de serviços.

3.3.3.3 REGIME DE IMPORTAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DE PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS PLANTAS INDUSTRIAIS

Através deste regime poderão ser importados os bens de uso que sejam afetados diretamente pelo importador nas atividades produtivas, com uma tarifa com uma alíquota de 0 % e taxa de estadística de 0 %.

São beneficiários do presente regime:

- a) Os novos projetos industriais;
- b) A ampliação de projetos já existentes quando os mesmos forem orientados ao mercado externo.

Os bens suscetíveis de serem importados sob o presente regime são os bens de uso (imobilizações) novos que estejam amparados pelas normas de qualidade internacional.

Para que o projeto possa ser incluído dentro do presente regime, é preciso que exista um contrato de fornecimento "chave na mão". Com esse objetivo, o contrato deverá conter, entre outras, as seguintes cláusulas:

- 1) Detalhes dos bens nacionais e importados, a serem fornecidos pelo encarregado da obra e aqueles que serão comprados a outros fornecedores sob a supervisão do dito encarregado.
- 2) Desenho da instalação e engenharia de montagem.
- 3) Projeto, direção e control da obra civil.
- 4) Condução e supervisão da montagem.
- 5) Treinamento do pessoal.
- 6) Assistência "posta em marcha".
- 7) Fornecimento de manuais e métodos operativos.

3.3.3.4 TRÂNSITO DE IMPORTAÇÃO

É o regime alfandegário mediante o qual a mercadoria pode ser transportada desde uma alfândega de fronteira para outra, inclusive interior, com o fim de receber nesta última a sua destinação alfandegária, seja importação definitiva, temporária ou depósito, seja saída definitiva. Por exemplo: a mercadoria originária do Brasil, destinada ao Chile, via Argentina.

3.3.3.5 DEPÓSITO

A mercadoria pode ficar depositada e armazenada em depósitos especiais durante um prazo determinado, sem pagamento de tributos até que o importador decida qual será a destinação alfandegária, seja importação temporária, definitiva ou exportação.

As empresas proprietárias destes depósitos são privadas; sendo assim, as relações entre o depositário e o depositante são regidas pelo direito comum e o preço do serviço surge da livre negociação das partes.

3.3.4 MEDIDAS "ANTIDUMPING" E DIREITOS COMPENSATÓRIOS

Em 1992, a República Argentina aderiu aos acordos sobre "dumping" e sobre as subvenções e os direitos compensatórios do Acordo Geral sobre Tarifas Alfandegárias e Comércio (GATT), que estabelece os mecanismos para proteger os produtores locais contra práticas desleais de comércio internacional.

Nesse contexto, os produtores locais que considerem que estão sendo objeto de concorrência desleal por parte de importações com "dumping" ou subvenções, têm a possibilidade de pedir a abertura duma pesquisa que permita determinar se, no caso, podem ser aplicadas medidas "antidumping" ou compensatórias.

O "dumping" e as subvenções são dois tipos de práticas consideradas desleais no comércio internacional e podem ser objeto de sanções de acordo com a legislação argentina.

Um produto é considerado objeto de "dumping" quando se introduz na Argentina a um preço inferior ao valor normal dum produto similar, destinado ao consumo, no país de origem.

É considerado que existe subvenção quando os produtos exportados fruem de

alguma contribuição ou subsídio -seja econômico ou financeiro- realizado por um governo ou um organismo público do país de origem ou de exportação, de modo que represente um benefício para o produtor ou exportador.

Não serão consideradas subvenções a devolução ou os reintegros estabelecidos nos pontos 3.3.2.1 e 3.3.2.2, quando correspondam aos impostos que se tivessem sido pagos no mercado local, conquanto não excedam dos totais efetivamente pagos.

O requerente deve realizar uma adequada avaliação, antes de caracterizar a denúncia como um caso de “dumping” ou de subvenção, já que, legalmente, não é possível aplicar, ao mesmo tempo, medidas “antidumping” e alíquotas compensatórias com relação a uma mesma situação de concorrência desleal.

Nem sempre, a existência de “dumping” ou de subvenção é suficiente para aplicar as medidas. Para que isto seja possível, é preciso que exista um dano à produção local, ocasionado pelas importações em questão.

Às vezes, os direitos “antidumping” e os direitos compensatórios podem ser inferiores ao montante ou margem de “dumping” ou subvenção, por sua vez as autoridades podem considerá-los suficientes para eliminar o dano causado aos produtores locais.

3.4 1995 PARA SÉCULO XXI: ARGENTINA BASE PARA O MERCOSUL

O Mercosul com um vasto território de 12 milhões de quilômetros quadrados, com uma população de 200 milhões de habitantes, com um PIB total de u\$s 877 bilhões, encontra-se hoje como uma das associações regionais de maior vitalidade na escala mundial.

Devido à profunda reforma estrutural já realizada, a Argentina oferece, hoje, um ambiente econômico altamente favorável ao investimento e aos negócios.

De fato, a República está livre de controles, seja em matéria de salários, preços, taxas de juros ou tipo de câmbio.

A amplitude e a profundidade do programa de desregulamentação -que afetou as entidades reguladoras, o comércio exterior, o mercado de capitais, o mercado de bens e dos serviços- tem também o seu melhor exemplo no regime aplicável aos investimentos estrangeiros: não se requer aprovação prévia de nenhum tipo, sem levar em conta o montante do investimento a realizar nem o setor da economia para onde será dirigido.

Igualmente simples e quase livre de tramitações ou aprovações é a repatriação do capital investido e a remessa de utilidades ao exterior, que se podem fazer em qualquer

momento, com independência do tempo decorrido desde a radicação do investimento. Não existe obrigação de informar ou registrar os investimentos planejados ou materializados, nem requisitos de rendimentos a ser cumpridos pelos investidores estrangeiros.

A forte tendência para favorecer o investimento vindo do exterior está fundamentado no artigo 20 da Constituição Nacional, o qual garante aos investidores estrangeiros iguais direitos que aqueles dados aos cidadãos argentinos.

Como temos visto ao longo deste capítulo, em matéria tributária e de comércio exterior estão previstos todos os mecanismos para não prejudicar as possíveis estratégias comerciais que o investidor em potencial queira impulsionar dentro do país com os demais países do Mercosul ou com o resto do mundo, de modo que a sua inserção deve-se desenvolver agilmente, sem que existam elementos que possam alterar a suas condições de concorrência, local ou internacional.

Portanto, investir, hoje, em Argentina significa transcender as fronteiras para um amplo e próspero mercado, ainda inexplorado, contando com a segurança jurídica, a estabilidade econômica e com regras simples que visam a facilitar o investimento estrangeiro na Argentina.

* * * * *

4. TIPOS E CUSTOS DE TRANSPORTE COM DESTINO À ARGENTINA

4.1 TERRESTRE

Na medida em que, nos últimos anos, o comércio com a Argentina foi se incrementando, este tipo de transporte aumentou a sua importância. Em 1994, chegou a transportar cargas até um total de 2.000.000 de toneladas e um valor próximo a u\$s 1,5 bilhões. Nesse ano, estas cifras representaram 40 % das compras brasileiras à Argentina. Mais de ¾ partes desse tráfego foi feito a través do passo fronterizo de Paso de los Libres-Uruguaiana; em segundo lugar, o passo de Puerto Iguazú-Foz de Iguazu, com 20 % do total.

Por ferrovia, o volume transportado, em 1994, foi de 25.000 toneladas das quais quase a metade, foi soja paraguaia com destino ao Brasil, que passou pelo território argentino.

A seguir, indicam-se as tarifas de frete por tonelada de um caminhão de 25 Tm, para diferentes tipos de carga, conforme a sua origem e ao destino da mercadoria.

4.1.1 CAMINHÃO, CARGA GERAL

Origem	Destino	Frete (u\$s/Tm)
Porto Alegre	Buenos Aires	92
Curitiba	Buenos Aires	105
São Paulo	Buenos Aires	132
Rio de Janeiro	Buenos Aires	135
Salvador	Buenos Aires	150
São Paulo	Córdoba	144
São Paulo	Mendoza	168

Fonte: ABTI (Associação Brasileira do Transporte Internacional).-

No caso de MIC-DPCA (porta a porta), devem-se adicionar u\$s 200/400.= por caminhão completo, ou seja u\$s 9/17.= por tonelada.

4.1.2 CAMINHÃO, CARGA REFRIGERADA (Máximo 20,5 Tm)

Origem	Destino	Frete
--------	---------	-------

		(u\$s/Tm)
Porto Alegre	Buenos Aires	183
São Paulo	Buenos Aires	278
Rio de Janeiro	Buenos Aires	293
São Paulo	Río Negro	332

Fonte: ABTI (Associação Brasileira do Transporte Internacional).-

4.1.3 FERROVIA

Origem	Destino	Producto	Frete (u\$s/Tm)
São Paulo	Uruguaiana	Arroz elaborado	40
Porto Alegre	Buenos Aires	Polietileno	30
São Paulo	Buenos Aires	Contêinerer cheio	940 ¹

¹ Por unidade
Fonte: Rede Ferroviaria Federal S/A

4.2 MARÍTIMO

Esta modalidade é a mais importante, em volume, devido às cargas de cereais e combustíveis, concentrando uma participação de quase $\frac{3}{4}$ do total de carga transportada, em ambos sentidos, entre o Brasil e a Argentina. Em valor, porém, vai perdendo gradualmente importância em relação ao caminhão. Os valores médios dos fretes marítimos para o ano 1995, fornecidos por armadores privados, são:

Trecho Santos/Rio de Janeiro - Buenos Aires

Tipo de Carga	Frete (u\$s/Tm)
A granel seco	16/17
Geral ¹	45
Frigorífica	55
A granel líquido	26

¹ Tarifa para contêineres de 20 pés (máx. 22,5 Tm) = u\$s 800.=

Tarifa para contêineres de 40 pés (máx. 20 Tm) = u\$s 1.600.=

Fonte: Agências marítimas brasileiras.-

4.3 AÉREO

Históricamente, a sua importância regional foi pequena e circunscrita a pequenos volumes de produtos farmacêuticos e, em geral, a mercadorias cujo alto valor unitário fazia que o frete passasse a ter importância secundária ou relativa. Mas nos últimos anos, a sua

utilização aumentou sensivelmente. Aos produtos mencionados devem-se agregar as peças de reposição para serviços de pós-venda e o início de um serviço diário de carga aérea que une a cidade de Córdoba com a cidade de Belo Horizonte (MG), prestado pela companhia de aeronavegação LADE (Líneas Aéreas del Estado).

Trecho São Paulo/Buenos Aires
(mínimo u\$s 35.=)

Carga	Frete (u\$s/Kg)
De 0 até 100	1,03
De 101 até 300	0,90
De 301 até 500	0,75
Mais de 501	0,50

Fonte: Argencargo S.A.

* * * * *

5. FORMAS USUAIS DE PAGAMENTO/CRÉDITOS

5.1 COBRANÇA SIMPLES (REMESSA FINANCEIRA)

É uma modalidade simples de pagamento ou remessa que envia o importador ao exportador depois de haver recebido a mercadoria. Os documentos necessários para a liberação alfandegária da mercadoria (nota fiscal, conhecimento de embarque, etc.) são remetidos, via *courier* ou em mão, pelo mesmo transportador. Esta modalidade é muito comum na venda de alguns produtos tradicionais, em especial no setor alimentício, em razão da sua permanente rotação.

O custo de uma cobrança simples é de 0,25 % sobre o valor negociado, com um mínimo de u\$s 30.= por operação.

5.2 COBRANÇA DOCUMENTÁRIA

É uma cobrança similar à cobrança simples, com a diferença que o intercâmbio da documentação se efetua por via bancária. O exportador brasileiro deposita em seu banco os documentos usuais (nota fiscal, certidão de origem, etc.) e adquire uma letra de câmbio, que é remetida para cobrança para o banco correspondente na Argentina. O exportador brasileiro informa ao banco sobre as condições da operação (à vista ou em parcelas) e o valor que deve ser cobrado ao importador argentino contra a entrega dos documentos já indicados.

O custo de uma cobrança documentária é de 0,25 % sobre o valor negociado, com um mínimo de US\$ 30.- por operação.

5.3 CARTA DE CRÉDITO (LETTER OF CREDIT) (LC)

A LC representa o mecanismo da operação financeira que oferece a maior garantia

de cobrança ao exportador brasileiro e, o banco interveniente assume, em nome do importador argentino, a responsabilidade do pagamento. Sendo assim, é a modalidade mais segura para garantir a cobrança de uma exportação.

Nesta operação, os bancos, embora não participem do contrato de compra-venda, estabelecem verdadeiros “contratos” com os agentes comerciais (importador e exportador). Por isso, vão haver garantias e uma organização muito mais complexa da aquelas que são requeridas para uma simples intervenção na troca de documentos ou na cobrança de letras.

As normas usuais na Argentina estabelecem que, para abrir uma LC, o importador deve apresentar garantias ou avais que assegurem a operação creditícia. Além disso, a situação financeira do importador argentino é analisada pelo banco interveniente antes da aceitação do crédito.

A despesa total para a obtenção de uma LC é, aproximadamente, de 2,5 % sobre o valor FOB.

5.4 OPERAÇÕES SEM USO DE DIVISAS

Só quando se trata de doações, empréstimos para demonstrações ou mostras sem valor comercial ou para ser consumidas durante uma féira, o importador brasileiro pode receber uma mercadoria sem obrigação de pagamento (importação sem cobertura cambiária). Pode, também, receber um produto (por exemplo um bem de capital) sem uso de divisas, como investimento estrangeiro, para o que deve obter a autorização perante o Banco Central do Brasil.

5.5 OUTRAS DESPESAS BANCÁRIAS

Pela corretagem de câmbio, operações de troca e conversão de moedas os bancos comerciais e as casas de câmbio, na Argentina, cobram uma taxa de 0,1875 % sobre o valor, mais os custos de ligação: telex, fax, etc.

* * * * *

6. CÁLCULO DO CUSTO DE IMPORTAÇÃO NA ARGENTINA

Para uma melhor compreensão do tema efetua-se, a seguir, um exercício onde se considera a suposta importação, na Argentina, do produto “canos plásticos” de origem brasileira, por via terrestre e marítima. Após, realiza-se uma comparação, de origem externo ao Mercosul, para o mesmo produto.

6.1 VIA TERRESTRE

Item	Conceito	Valor u\$s
1	Valor FOB	20.000,00
2	Frete	1.320,00
3	Seguro (1% sobre valor FOB)	200,00
4	Valor CIF	21.520,00
5	Alíquota de importação (16 % - preferência 100 %)	0,00
6	Estatística (3 % sobre valor CIF)	645,60
7	Base do cálculo do IVA (4 + 5 + 6)	22.165,60
8	IVA (21 %)	4.654,77
9	Despacho alfandegário (1 % sobre valor CIF)	215,20
10	Despesas várias na fronteira (1 % sobre valor FOB)	200,00
11	Custo de abertura da LC (2,5 % sobre valor FOB)	500,00
12	Custo nacionalizado (7 + 8 + 9 + 10 + 11)	27.735,58 ¹

6.2 VIA MARITIMA

Item	Conceito	Valor u\$s
1	Valor FOB	20.000,00
2	Frete	450,00
3	Seguro (1% sobre valor FOB)	200,00
4	Valor CIF	20.650,00
5	Alíquota de importação (16 % - preferência 100 %)	0,00
6	Estatística (3 % sobre valor CIF)	619,50
7	Base do cálculo do IVA (4 + 5 + 6)	21.269,50
8	IVA (21 %)	4.466,60
9	Despacho alfandegário (1 % sobre valor CIF)	206,50
10	Despesas várias no porto (AGP u\$s 3.= x Tm y manipulação)	265,00
11	Custo de abertura da LC (2,5 % sobre valor FOB)	500,00
12	Custo nacionalizado (7 + 8 + 9 + 10 + 11)	26.767,60 ¹

6.3 VIA MARITIMA EXTERNA AO MERCOSUL

Item	Conceito	Valor u\$s
------	----------	------------

1	Valor FOB	20.000,00
2	Frete	850,00
3	Seguro (1% sobre valor FOB)	200,00
4	Valor CIF	21.050,00
5	Alíquota de importação (16 %)	3.368,00
6	Estatística (3 % sobre valor CIF)	631,50
7	Base do cálculo do IVA (4 + 5 + 6)	25.049,50
8	IVA (21 %)	5.260,40
9	Despacho alfandegário (1 % sobre valor CIF)	210,50
10	Despesas várias NO porto (AGP u\$s 3.= x Tm y manipulação)	265,00
11	Custo de abertura da LC (2,5 % sobre valor FOB)	500,00
12	Custo nacionalizado (7 + 8 + 9 + 10 + 11)	31.285,40 ¹

¹ Os adiantamentos do IVA e do Imposto de Renda -aplicáveis no caso aos importadores que revendem a mercadoria- não têm sido considerados.

* * * * *

7. PADRÃO LEGAL SIMPLIFICADO PELO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO NA ARGENTINA

7.1 ANTECEDENTES NORMATIVOS

A Constituição Argentina data do ano de 1853, com uma emenda, recente, em agosto de 1994. Estabelece o tipo de governo e os direitos e as garantias individuais para todos os habitantes do país. Tem um enfoque consideravelmente generoso, já que garante aos estrangeiros, de maneira idêntica que aos cidadãos argentinos os direitos de trabalho, de fazer negócios, de compra, de vende, de ser titular de bens, etc., estabelecendo que a propriedade é inviolável e que nenhum habitante da Nação pode ser privado de este direito senão por decisão judiciária firme. Portanto, os indivíduos e as entidades privadas de caráter nacional ou estrangeiro usufruem de plenos direitos para estabelecerem e possuírem sociedades comerciais e participarem em todo tipo de atividades produtivas. Os indivíduos ou as entidades privadas podem livremente estabelecer, adquirir e dispor destes estabelecimentos produtivos e comerciais.

7.2 REFORMA DO ESTADO E LEGISLAÇÃO

Em 1989 o Congresso Nacional sancionou duas das três leis que, hoje, são a espinha dorsal do plano de reforma do Estado e dos mercados. A Lei da Reforma do Estado, em 1989, instrumentou um ambicioso plano de longo alcance que permitiu concretizar mais de 180 privatizações ao final de três anos, incluindo às companhias produtoras e distribuidoras de gás e eletricidade, às empresas de telecomunicações, de ferrovias, de aeronavegação e, também, de hidrocarbonetos.

A Lei de Emergência Econômica, de setembro de 1989, iniciou uma amplo programa de desregulamentação que inclui os regimes de investimentos estrangeiros, de mercados de capital, de mercados nacionais de bens e serviços e das entidades reguladoras estatais. Eliminaram-se as regulamentações existentes em matéria de taxas de juros, câmbio de moeda, controle de preços e salários e, também, uma série de subvenções locais que prejudicavam o desenvolvimento do livre mercado (subsídios e acordos impositivos de caráter preferencial).

A Lei de Convertibilidade, sancionada pelo Congresso em abril de 1991, completa o conjunto das três leis fundamentais que tratam das reformas estruturais profundas levadas a cabo pela Argentina, estabelecendo um mecanismo estrito que resultou efetivo para conseguir a estabilidade e a baixa da inflação. De acordo com esta lei, o peso argentino deve estar totalmente sustentado pelas reservas que se obtiverem de moeda estrangeira e ouro, a um tipo de câmbio fixo de um peso (\$ 1.=) por un dólar estado-unidense (u\$s 1.=). Foi proibida a indexação de qualquer tipo, e foi permitido assinar contratos em moeda estrangeira, na segurança que a sua adimplência é validamente exigível perante os Tribunais argentinos.

Não há controles de forma nenhuma sobre a moeda estrangeira e, como consequência, o mercado de divisas é livre. As pessoas físicas e jurídicas podem, em forma livre, ser titulares de bens, realizar operações, receber rendas e ter contas correntes em moeda estrangeira.

O efeito combinado das três leis comentadas tem permitido uma drástica queda na taxa de inflação, mercados mais eficientes, um crescimento vigoroso e uma nova consciência dos benefícios que geram a disciplina orçamentaria aplicada.

As leis de Emergência Econômica e Administrativa constituem as bases de um corpo que tende a consolidar os princípios de liberdade comercial da Constituição Nacional. Para apoiar este objetivo, fomenta-se uma sensível redução da participação do Estado na economia através de diversas técnicas, tais como a privatização, a liberação de monopólios e a desregulamentação.

7.3 O PODER JUDICIÁRIO E A RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O Poder Judiciário é independente e assegura o respeito e o seguimento e a devida proteção de todos os direitos e garantias enunciados na Constituição da Nação Argentina, como também a efetiva adimplência as leis e os Tratados assinados com os países estrangeiros.

As leis de procedimento regulam o cumprimento das sentenças judiciais e a execução dos laudos arbitrais ditados pelos tribunais estrangeiros, estando prevista a faculdade das partes contratantes para escolher a jurisdição dos tribunais que intervirão

em caso de litígio. Por último, a República Argentina é membro do Centro Internacional para o Ajuste de Disputas sobre Investimentos (CIADI) e assinou cláusulas referidas à aplicação de normas e procedimentos internacionais para a solução de controvérsias em diversos tratados bilaterais e/ou regionais sobre investimentos.

7.4 PADRÃO LEGAL APLICÁVEL AO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

A Constituição da Nação Argentina garante um tratamento igualitário para os investidores locais e estrangeiros (art. 20). De acordo com ela, a Lei Nº 21.382 sobre investimentos estrangeiros, com as suas modificações de 1933, coloca os investidores nacionais e os estrangeiros em pé de igualdade, estabelecendo de forma clara que tanto o capital estrangeiro como os lucros podem ser repatriados em qualquer momento. Um tratamento igualitário significa que os investidores estrangeiros têm as mesmas condições que os investidores locais em relação ao tratamento impositivo. Têm direito, outrossim, a fazer uso das linhas de crédito locais e a fazer operações de capital e de lucros dentro e fora do país sem que se requeira aprovação alguma. Tem sido suprimido tanto o período de espera para a repatriação do capital quanto a necessidade de registrar os investimentos estrangeiros.

O Decreto-Lei Nº 1853/93 regula os investimentos estrangeiros e combina numa só legislação as medidas liberais que contêm as leis de Emergência Econômica, de Reforma do Estado e de Investimentos Estrangeiros. Esta lei estabelece que as companhias estrangeiras podem investir na Argentina sem necessidade de aprovação prévia de nenhum tipo e num plano de igualdade absoluto com empresas nacionais. Em resumo, o trato igualitário é o indiscutível princípio aplicável aos investidores estrangeiros.

Os investimentos estrangeiros podem realizar-se sem necessidade de obter aprovação prévia alguma, independentemente da quantia a ser investida ou da área da economia onde se efetuam. Este princípio se aplica ainda no caso em que, como resultado desse investimento, a titularidade de uma empresa previamente de capital nacional, torne-se proprietária dos capitais estrangeiros.

Em determinadas áreas como a bancária e a dos seguros existem estatutos especiais que estabelecem que todos os operadores devem requerer autorizações prévias para agir. Os investidores, nacionais e estrangeiros, têm igual garantia de acesso a essas áreas.

A lei permite a participação do capital estrangeiro em radiodifusoras, embora certas

restrições de origem regulamentares possam ser aplicáveis em casos específicos. Na indústria pesqueira o princípio continua a ser a igualdade de oportunidade e os investidores estrangeiros têm uma ampla liberdade para participar nesta indústria em todas as suas formas, por exemplo através da compra de ações ou por meio de “*joint-ventures*”.

Os investidores estrangeiros têm faculdades para repatriar o seu capital e transferir os lucros líquidos a seus países de origem, sem requerer formalidade ou autorização nenhuma. O acesso ao livre mercado de divisas é também irrestrito.

Não há impostos aplicáveis à remissão de lucros e dividendos que se originem em capitais estrangeiros.

Os investidores estrangeiros têm direito a utilizar qualquer estrutura societária reconhecida pela lei argentina (Lei de Sociedades Comerciais, Nº 19.550) e participar no mercado mediante a forma jurídica mais adequada (fusão, absorção, cooperativas ou “*joint ventures*”).

Como resultado do princípio de não discriminação, as companhias nacionais ou estrangeiras recebem, por lei, o mesmo tratamento, inclusive o acesso a financiamento em moeda nacional ou estrangeira a curto, médio e longo prazo no mercado local e iguais oportunidades para aproveitarem os programas de incentivo ao desenvolvimento econômico. Aplica-se uma igualdade competitiva às empresas privadas frente às empresas públicas no acesso a mercados e créditos. As empresas estrangeiras podem, também, participar em investigação com financiamento público e programas de desenvolvimento sobre a base do tratamento nacional.

O tratamento legal do investimento estrangeiro tem sido consagrado no plano do direito internacional em mais de 40 tratados internacionais, todos firmados durante a administração do Presidente Menem.

A República Argentina é membro ativo da *Multilateral Investment Guarantee Agency* e da *Overseas Private Investment Corporation*, ambas companhias seguradoras que cobrem investimentos estrangeiros contra riscos políticos, como expropriações, guerras, motins e outros riscos. Também, a Argentina, é membro do Centro Internacional para o Ajuste de Disputas sobre Investimentos, que é uma opção disponível para os investidores estrangeiros que sintam que os seus interesses serão melhor interpretados por uma arbitragem internacional.

* * * * *

8. LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA NA ARGENTINA

8.1 PRINCIPAIS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Como na maioria dos países da América do Sul, existem três formas básicas de organização societária: a Sociedade Anônima (S.A.), a Sociedade de Responsabilidade Limitada (S.R.L.) e as sociedades coletivas e de pessoas.

As sociedades comerciais de qualquer tipo são regidas pela Lei 19.550, de Sociedades Comerciais.

8.1.1 SOCIEDADE ANÔNIMA (S. A.)

A sociedade anônima é uma forma societária que tem bastante semelhança com a “*joint stock company*”, com a “*corporation*” e muito com a sociedade anônima brasileira.

A S.A. é uma pessoa de existência ideal cujo capital está representado por ações; deve ter, como mínimo, dois acionistas que são responsáveis só pelo capital subscrito por eles e ainda não integrado.

A S.A. deve apresentar sua contabilidade e rubricar seus livros de atividades da Assembléia, do Diretório, e contábeis perante a Inspeção Geral de Justiça (IGJ).

As sociedades anônimas que ajam como entidades de seguros e financeiras - bancos e companhias- como, também, aquelas cujo capital autorizado supere os \$ 2.100.000, devem cumprir requisitos adicionais.

Poderá ser organizada por subscrição pública ou privada. Em qualquer caso, todas as ações deverão ser assinadas por dois ou mais acionistas, e um mínimo de 10 % do capital deverá estar integrado. O capital integrado deverá ser depositado num banco oficial até que se cumpram todas as formalidades para a constituição da sociedade.

A constituição através de subscrição privada poderá ser realizada na assembléia geral dos fundadores ou mediante escritura pública de constituição, publicada concomitantemente com a subscrição das ações. No caso em que uma ou todas as ações forem pagas com bens, uma assembléia geral deverá ser convocada para sua avaliação.

Todos os documentos relativos à constituição da sociedade deverão ser arquivados na IGJ e, logo depois, publicados no Boletim Oficial e em um jornal de grande circulação no domicílio onde a S.A. tenha a sua sede social.

Este tipo de sociedade poderá ser de capital aberto ou fechado. A S.A. de capital

aberto deverá ser registrada na Comissão Nacional de Valores (CNV) e as ações por ela emitidas poderão ser negociadas na Bolsa de Valores ou outros mercados. As ações das S.A. de capital fechado não estarão disponíveis para o público em geral.

O capital poderá ser subscrito ou autorizado. No caso de sociedades com capital subscrito, o estatuto social deverá refletir o capital realmente subscrito pelos acionistas, embora tal capital não precise estar integrado. O Estatuto social de uma S.A. com capital autorizado estabelecerá o limite até o qual o capital realmente subscrito pelos acionistas poderá ser aumentado sem necessidade de modificar o Estatuto. Em lugar de quantidades expressas em dinheiro, o limite do capital autorizado poderá também estar expresso em quantidade de ações.

O capital poderá estar dividido em vários tipos de ações, conforme as diferentes vantagens, direitos e restrições que outorgadas aos possuidores dessas ações.

As ações ordinárias das S.A. de capital fechado poderão pertencer a diferentes classes dependendo:

- * de não poderem ser convertidas em ações preferenciais.
- * do direito a voto em separado na escolha de determinados diretores da S.A.

As ações preferidas das S.A., fechadas ou abertas, poderão pertencer a um ou mais tipos com direitos e/ou privilégios que possam incluir o direito de escolher alguns membros dos órgãos administrativos, ainda que não usufruam de outros direitos a voto. Outros privilégios que poderão ser concedidos aos titulares de ações preferenciais são a prioridade na distribuição de dividendos através da fixação de um dividendo mínimo, prioridade para o reembolso de capital, ou ambos.

As ações precisam ter valor nominal, e poderão ser representadas por valores ou títulos.

As ações poderão ser integradas em dinheiro ou bens, cujo valor seja de possível avaliação. Esta avaliação de bens é obrigatória e a ata relativa deverá ser aprovada pelos acionistas reunidos em assembléia geral.

O Estatuto social da S.A. fechada poderá restringir a circulação das ações, embora não proíba sua transferência. No caso em que tais restrições sejam impostas através de uma modificação estatutária, somente serão aplicáveis aos acionistas que as tenham aceitado expressamente.

A S.A. poderá emitir outros títulos tais como as debêntures. As normas relativas à circulação de ações aplicam-se, também, a estes títulos, ainda que eles não formem parte do capital social.

8.1.2 SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (S.R.L.)

As sociedades de responsabilidade limitada são regidas, também, pela Lei Nº 19.550 de Sociedades Comerciais e assemelham-se às "*limited-liability companies*", "*limited partnerships*" e "*closely-held companies*", das leis inglesas e norte-americanas, e as limitadas da legislação brasileira.

A constituição dela é mais simples do que uma sociedade anônima e está sujeita a um menor grau de fiscalização e de exigências de apresentação.

O seu capital está representado por quotas sociais e o número de sócios não poderá ser inferior a 2 nem superior a 50. A responsabilidade dos sócios é limitada às quotas subscritas.

É uma forma de organização societária mais pessoal e seu funcionamento satisfatório depende do bom entendimento e uma interação eficiente entre os sócios e um gerente confiável.

O Imposto de Renda não se aplica à sociedade, mas aos sócios de forma individual.

O contrato social deverá estabelecer o nome da sociedade, o período de duração da mesma, o seu objeto principal, o domicílio da sede social, nome e profissão de cada sócio, o total de capital social e a participação de cada sócio neste.

As participações, como já dissemos, figuram no contrato social da companhia, já que elas não estão representadas por certificados como no caso das ações. Por isso, o contrato social deve ser modificado cada vez que as participações ou quotas forem cedidas, transferidas ou aumentadas, refletindo permanente e exatamente a titularidade do capital social da companhia.

Não há exigências quanto ao capital mínimo a ser integrado, tanto na subscrição quanto nos sucessivos aumentos de capital.

A S.R.L. poderá ser administrada por todos os seus sócios, por alguns ou por um deles. O contrato social deverá determiná-lo, com a nomeação de sócios gerentes.

8.2 FILIAL ARGENTINA DE UMA COMPANHIA ESTRANGEIRA

O processo de formação é muito simples. Deve-se estabelecer domicílio real e legal, designar um representante e a empresa estrangeira deve estar reconhecida no país de origem.

Não se exige nem capital mínimo nem máximo. Só se deverão apresentar a situação estados contábil uma vez por ano.

A sociedade principal e a filial argentina deverão registrar a contabilidade em separado.

8.3 DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS EMITIDOS PELA SOCIEDADE.

Ainda que a Lei de Sociedades contenha extensas disposições referidas à emissão de debêntures, estas nunca foram utilizados amplamente na Argentina. Por isso, a fim de proporcionar uma forma para fazer empréstimos, que seja adequada às necessidades das companhias e dos investidores, em 1988, sancionou-se a Lei Nº 23.576, estabelecendo um sistema de títulos (da sociedade) negociáveis. Não é necessário que a emissão desses títulos negociáveis esteja prevista no Estatuto e pode ser resolvida pela assembléia de acionistas (exceto nos casos de títulos convertíveis em ações). O contrato de emissão de títulos pode ser realizado por instrumento público ou privado; os títulos podem ser emitidos em moeda argentina ou estrangeira, com garantia flutuante, especial ou comum e estar garantidos ou não por bancos ou outras companhias financeiras.

Este sistema de emissão de títulos negociáveis já está sendo utilizado pelas empresas mais importantes, que os emitierem ao portador, em dólares dos Estados Unidos, através de bancos que agem como fiadores. Algumas delas têm esses títulos cotados na Bolsa de Valores. De fato, estes títulos negociáveis etão competindo no mercado de capitais com os bônus em dólares emitidos pelo Governo Nacional (BONEX).

8.4 “JOINT-VENTURES”

São sociedades acidentais ou transitórias. A Lei de Sociedades tem uma secção dedicada a aquèlas que denomina sociedade acidental ou transitória, que tem as seguintes caraterísticas:

- a) Não é pessoa de existência ideal.
- b) Carece de denominação social.
- c) Não está submetida a requisitos de forma.
- d) Não se inscreve no Registro Público de Comércio.
- e) Tem por objeto a realização de uma ou mais operações determinadas e

transitórias.

- f) As operações se cumprem mediante entregas efetuadas pelos sócios, mas sob o nome pessoal de um ou mais sócios gestores.
- g) Os terceiros adquirem direitos e assumem obrigações só com o sócio gestor.

Este tipo de sociedade transitória foi utilizadas, no passado, principalmente como o melhor meio de participação conjunta de diferentes empresas, em ofertas feitas em licitações realizadas por entidades governamentais ou grandes empreendimentos privados.

8.5 UNIÃO TRANSITORIA DE EMPRESAS (UTE)

A Lei de Sociedades reconhece também Uniões Transitórias de Empresas, que são contratos de colaboração empresária, para o desenvolvimento e a execução de uma obra específica, serviços ou fornecimento, dentro ou fora da Argentina. As companhias constituídas no estrangeiro, poderão paarticipar destas UTE, com prévia comprovação de sua existência, perante à legislação do país de origem, fixação de um domicílio na Argentina e da sua incrição no Registro Público de Comércio.

É preciso salientar que, apesar da legislação argentina incluir disposições relacionadas com a administração e o funcionamento destas organizações, as UTE não são consideradas sociedades por direito próprio.

* * * * *

9. LEGISLAÇÃO DE TRABALHO

A Lei Nº 20.744, de Contrato de Trabalho (LCT) é o padrão que regula as relações de trabalho na Argentina. Estabelece os direitos e as obrigações dos empregadores e dos empregados, definindo a existência de uma relação de trabalho quando "... uma pessoa realiza atos, executa obras ou presta serviços em favor de outra, sob a dependência desta em forma voluntária e mediante o pagamento de uma retribuição qualquer seja o ato que lhe deu origem".

Devido aos altos custos do trabalho que esta lei originou, prejudicando tanto às empresas quanto aos trabalhadores, o Governo está procurando (dentro do novo plano de melhorias) o ditado de uma nova lei que flexibilize as relações de trabalho. Até agora só obteve triunfos parciais neste assunto, como a Lei Nº 24.013 -Lei Nacional de Emprego (LNE)- que estabelece regimes especiais para os contratos temporários do trabalho- e a Lei de Riscos no Trabalho (LRT), que substituiu à anterior Lei de Acidentes de Trabalho.

As jornadas de trabalho têm um limite máximo -de tempo efetivo- de 8 horas diárias e 44 horas semanais, sendo obrigatório um descanso mínimo de 12 horas entre o final de uma jornada e o começo da seguinte. O trabalho noturno e o insalubre têm outro regime que estabelece jornadas de 7 horas. O trabalhador recebe por a sua tarefa em horas extras 50 % adicional, em dias úteis, e 100 % adicional aos domingos e em dias festivos.

As mulheres podem realizar todo tipo de trabalho, estando proibido o emprego de menores de 14 anos. Quem tenha entre 14 e 18 anos poderá ser empregado, unicamente, tendo concluído o primeiro grau de instrução e em jornadas que não superem 6 horas diárias e 36 horas semanais.

A lei garante o princípio de igualdade no salário de iguais tarefas, a licença por maternidade e proíbe tarefas de risco ou insalubres para as mulheres e os jovens.

A nível nacional existe um salário mínimo, vital e móvel, estabelecido pelo el Conselho Nacional do Emprego (LNE, art. 139). A legislação argentina estabelece o pagamento de férias, cujo valor e a duração estão relacionados com a antigüidade do empregado e, também, do pagamento de um décimo- terceiro salário, equivalente a um salário mensal adicional cada ano, calculado sobre a melhor remuneração recebida e que é pago da seguinte maneira: 50 % junto com o salário de junho e o resto junto com o salário de dezembro.

O empregado pode dar por finalizada a relação de trabalho por renúncia o demissão indireta. Em ambos os casos corresponde pagar todas as obrigações salariais, incluindo o décimo-terceiro salário e as férias proporcionais. A segunda situação se produz

quando o empregado considera que se modificou unilateralmente as condições da relação de trabalho e o empresário se recusa a aceitar intimação de voltar aos termos anteriores e, geralmente, a questão termina numa controvérsia judiciária.

A rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador se produz por demissão, seja por justa causa ou arbitrária. No primeiro caso o empregador só deve pagar as obrigações salariais -como se hovesse renúncia por parte do empregado- e, eventualmente, deverá provar perante a Justiça a justa causa. No segundo caso, deverá também pagar as indenizações que seguem:

- 1 um mês de salário por cada ano -ou fração maior a três meses- de antigüidade, na condição que esse salário não supere em mais de três vezes o salário médio da atividade.
- 2 um mês de salário adicional, como de pré-aviso, salvo que este tivesse sido notificado com um mês de antecedência.

A Lei Nacional de Emprego, em vigor desde 1991, tem como objetivo aumentar a quantidade de postos de trabalho, mediante uma diminuição dos custos de trabalho. Esta lei, ainda quando ratifica o princípio de indeterminação do contrato de trabalho, prevê e regula os contratos temporários ou a prova que, como principal vantagem, evita ao empregador os pagamentos de cargas sociais e não gera antigüidade, promovendo assim, as possibilidades de empregos para os jovens. Estes contratos temporários têm um limite máximo de dois anos, e o organismo fiscalizador deles é o Ministerio do Trabalho e Segurança Social da Nação (MTSS).

Uma das iniciativas do Governo Nacional para reduzir os custos de trabalho em geral e os acidentes de trabalho em especial, evitando a "indústria dos juízos" à empresas foi a Lei de Riscos do Trabalho, sancionada pelo Governo Nacional em outubro de 1995. Esta Lei obriga a contratação de um seguro no mercado de Seguradoras de Riscos de Trabalho (ART), de caráter privado.

As ART assim como as AFJP (Administradoras de Fondos de Jubilaciones y Pensiones/Administradoras de Fondos de Aposentadorias e Pensões) também privadas, que coexistem e fazem concorrência com o Sistema Nacional de Segurança Social e sendo de livre escolha para os trabalhadores, são fiscalizadas pelo Estado. A lei estabelece como requisito prévio para abertura de instância judiciária, uma fase conciliatória junto o MTSS.

A Constituição Nacional garante a igualdade de direitos a todos os habitantes, sejam eles argentinos ou estrangeiros, em especial frente às oportunidades de trabalho e, por isso, não existe restrição nem limitação nenhuma para o trabalho dos estrangeiros, salvo aquelas que se referem aos requisitos para permanência no país (ver ponto 1.9).

* * * * *

10. REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS NA ARGENTINA

- * **Embaixada da República Federativa do Brasil perante a República Argentina**
rua Cerrito 1350 - (1010) Buenos Aires
Capital Federal
Tel. (01) 815-8737
Fax (01) 814-4689/4887

- * **Consulado Geral em Buenos Aires**
rua Carlos Pellegrini 1363 - 5º andar - (1011) Buenos Aires
Capital Federal
Tel. (01) 394-5267/60/64/78/55/88/71
Fax (01) 325-6977

- * **Vice-Consulado em Paso de los Libres**
rua Bartolomé Mitre 318 - (3230) Paso de los Libres
Prov. de Corrientes
Tel/fax (0772) 25-441 ou 25-444

- * **Vice-Consulado em Bernardo de Irigoyen**
rua Sarmiento sem/Nº - (3366) Bernardo de Irigoyen
Prov. de Misiones
Tel. (0741) 20-015

- * **Vice-Consulado em Posadas**
Av. Corrientes 1468 - (3300) Posadas
Prov. de Misiones
Tel/fax (0752) 24-830

- * **Vice-Consulado em Puerto Iguazú**
Av. Victoria Aguirre 773 - (3370) Puerto Iguazú
Prov. de Misiones
Tel/fax (0757) 21-348

* **Consulado Honorário em Mendoza**
Av. Pedro Molina 497 - (5500) Mendoza
Prov. de Mendoza
Tel. (061) 24-9680 3800038

* * * * *

FONTES, AGRADECIMENTOS E AUTORIZAÇÕES

O presente trabalho foi realizado tomando como base -as vezes textualmente- diferentes fontes argentinas e brasileiras -várias delas citadas no texto- e, sobretudo, um trabalho feito pela Subsecretaria de Investimentos da Secretaria de Comércio e Investimentos do Ministério de Economia e Obras e Serviços Públicos, outro -"Informe Económico Tercer Trimestre de 1996"- da Secretaria de Programação Económica do mesmo Ministério e, ainda, outros elaborados pelo Consulado Geral da República Argentina em São Paulo e pelo jornal Clarin, da Argentina.-

A nossa especial gratidão aos senhores:

- * Dr. Enrique Carlos Barreira -de Barreira, Sciutto Klot. Rodríguez Larreta & Vidal Albarracín Abogados, de Buenos Aires- pelo seu assessoramento em matéria alfandegária.
- * Dr. Sergio Blasco -de Estudio Blasco Contadores, de Buenos Aires- pelo seu assessoramento em matéria tributária.
- * Dra. María Colombo de Marinucci, de Buenos Aires, pela sua colaboração em matéria trabalhista.
- * Sr. Juan José Ochoa, da Faculdade de Ciências Económicas da Universidade de Buenos Aires, pela suas tarefas de pesquisa e coleta de dados.
- * Sra. Tania Braconnot, pela a sua excelente correção de este trabalho.-

Fica expressamente autorizada a livre publicação do presente trabalho, com a sola citação da fonte.

Buenos Aires, marzo de 1997.

* * * * *